



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – CCJ
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO – CAMPUS JOÃO PESSOA
COORDENAÇÃO DE MONOGRAFIA

JANAÍNA GOMES DA SILVA

**O ATAQUE AO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO NO BRASIL EM 08 DE
JANEIRO DE 2023**

JOÃO PESSOA
2025

Catálogo na publicação
Seção de Catalogação e Classificação

S586a Silva, Janaina Gomes da.

O Ataque ao Estado Democrático de Direito no Brasil
em 8 de janeiro de 2023 / Janaina Gomes da Silva. -
João Pessoa, 2025.
82 f.

Orientação: Robson Antão de Medeiros.
TCC (Graduação) - UFPB/CCJ.

1. 8 de janeiro. 2. Ataque à Democracia. 3. Estado
democrático de direito. 4. Brasil. I. Medeiros, Robson
Antão de. II. Título.

UFPB/CCJ

CDU 34

JANAÍNA GOMES DA SILVA

**O ATAQUE AO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO NO BRASIL EM 08 DE
JANEIRO DE 2023**

Monografia apresentada ao Curso de Graduação
em Direito de João Pessoa do Centro de Ciências
Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba
como requisito parcial de obtenção do grau de
Bacharela em Direito.

Orientador: Prof. Dr. Robson Antônio de Medeiros

**JOÃO PESSOA
2025**

JANAÍNA GOMES DA SILVA

**O ATAQUE AO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO NO BRASIL EM 08 DE
JANEIRO DE 2023**

Monografia apresentada ao Curso de Graduação
em Direito de João Pessoa do Centro de Ciências
Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba
como requisito parcial da obtenção do grau de
Bacharela em Direito.

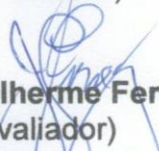
Orientador: Prof. Dr. Robson Antão de Medeiros

DATA DA DEFESA: 26/09/2025

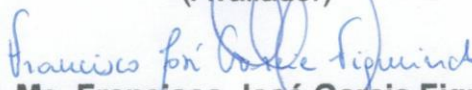
BANCA EXAMINADORA



Prof. Dr. Robson Antão de Medeiros
(Orientador)



Prof. Dr. José Guilherme Ferraz da Costa
(Avaliador)



Prof. Me. Francisco José Garcia Figueiredo
(Avaliador)

Dedico este trabalho a todos aqueles lutam em defesa da democracia, da justiça e da liberdade, com o compromisso de promover uma sociedade mais justa, igualitária e verdadeiramente democrática.

AGRADECIMENTOS

Ao professor Robson Antão de Medeiros, pela orientação durante a trajetória acadêmica, iniciada em 2019, com o curso de doutorado, e que se estende até os dias atuais. Obrigada pela paciência, sabedoria, sensibilidade e dedicação em guiar-me na construção de textos acadêmicos e também por contribuir com minha formação enquanto ser humano e profissional.

À Universidade Federal da Paraíba, pela estrutura e oportunidades oferecidas nos últimos treze anos. Este trabalho representa o encerramento de um ciclo instituído em 05 de março de 2012, quando comecei o curso de Graduação em História, seguido pelo Mestrado em História, Doutorado em Ciências Jurídicas e, finalmente, a proximidade de conclusão do curso em Direito.

Aos professores da instituição, que compartilharam conhecimentos, suscitaram reflexões e contribuíram para a formação desta estudante. De igual modo, agradeço aos colegas de turma pela parceria e colaboração no decurso das disciplinas, em especial, aos seguintes amigos: Elisa Figueiredo, Lucas José e Guilherme Rafael.

Aos membros da banca examinadora, por terem aceito o convite de participar da avaliação. Suas contribuições são fundamentais para o crescimento desta autora, que levará em consideração as observações suscitadas, pois só com a retificação de erros e execução de ajustes é possível evoluir intelectualmente no recinto acadêmico.

A meu companheiro de vida, Paulo Victor, pelo apoio ao longo da jornada. E a todos aqueles que direta ou indiretamente ajudaram-me no curso da Graduação em Direito. Registro aqui minha profunda gratidão. Obrigada por tornarem realidade aquilo que um dia foi um sonho distante.

***Não há democracia sem educação, pois ignorância é o solo onde
crescem os autoritarismos.***

(Paulo Freire)

RESUMO

A resposta bolsonarista à derrota eleitoral: o espetáculo bárbaro da destruição dos palácios do povo. O objetivo do trabalho é analisar, sob a perspectiva histórica e jurídica, os acontecimentos em torno do ataque ao regime democrático no Brasil, cujo ápice foi a invasão às sedes dos Três Poderes da República, em Brasília, no dia 08 de janeiro de 2023. A princípio busca-se remontar a campanha de *fake news* observada no curso do governo de Jair Messias Bolsonaro contra opositores políticos e o sistema eleitoral brasileiro, que culminou na organização de acampamentos em frente a quartéis-gerais do Exército com o fito de executar um golpe de Estado devido ao resultado da eleição presidencial de 2022. Em seguida, aborda-se a crise do Constitucionalismo que aflige não só o Brasil, mas também outros países democráticos. Nesse contexto, examina-se as semelhanças entre a invasão do Capitólio em Washington e o 8/1 no Brasil. Por fim, apresenta-se a resposta do sistema de justiça nacional à tentativa de ruptura institucional, a qual resultou, na esfera internacional, em retaliação por parte dos Estados Unidos da América e, internamente, na Ação Penal 2668 no Supremo Tribunal Federal, que representa um divisor de águas na história do Brasil. A pesquisa foi desenvolvida por meio de uma abordagem qualitativa combinada com o uso do método histórico, a partir da realização de revisão bibliográfica; reconstrução dos fatos, principalmente, mediante registros jornalísticos, tendo em vista a atualidade do objeto de estudo; e análise de documentos legislativos, como a Constituição Federal de 1988 e o Código Penal, pertinentes aos crimes cometidos. Diante do exposto, chega-se à conclusão de que a firme responsabilização empreendida pelo Poder Judiciário com o apoio das demais instituições atacadas demonstram a união, a solidez e a resistência para proteger o Estado Democrático de Direito e coibir que uma eventual afronta às instituições republicanas ocorra novamente.

Palavras-chave: 8 de janeiro; ataque à Democracia; Brasil.

ABSTRACT

Bolsonaro supporters' response to electoral defeat: the barbaric spectacle of destroying the people's palaces. The objective of this work is to analyze, from a historical and legal perspective, the events surrounding the attack on the democratic regime in Brazil, which culminated in the invasion of the headquarters of the Three Powers of the Republic in Brasilia on January 8, 2023. First, we seek to retrace the fake news campaign observed during the administration of Jair Messias Bolsonaro against political opponents and the Brazilian electoral system, which culminated in the organization of camps in front of Army headquarters with the aim of executing a coup d'état due to the result of the 2022 presidential election. Next, it addresses the crisis of constitutionalism that afflicts not only Brazil but also other democratic countries. In this context, it examines the similarities between the invasion of the Capitol in Washington and the January 8 events in Brazil. Finally, it presents the response of the national justice system to the attempted institutional rupture, which resulted, internationally, in retaliation by the United States of America and, internally, in Criminal Action 2668 in the Federal Supreme Court, which represents a watershed moment in Brazilian history. The research was developed using a qualitative approach combined with the historical method, based on a literature review; reconstruction of the facts, mainly through journalistic records, given the current nature of the subject under study; and analysis of legislative documents, such as the 1988 Federal Constitution and the Penal Code, relevant to the crimes committed. In view of the above, it can be concluded that the firm accountability undertaken by the Judiciary with the support of the other institutions attacked demonstrates the unity, solidity, and resistance to protect the Democratic Rule of Law and prevent any further affront to republican institutions.

Keywords: January 8; attack on democracy; Brazil.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Imagem da rede social do Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ) com <i>fake news</i> sobre o político Luiz Inácio Lula da Silva, em 2022	26
Figura 2 – Imagem do General Mário Fernandes, Secretário-Executivo da Presidência da República, em acampamento golpista, em 1º de novembro de 2022. Fonte: PF	31
Figura 3 – Imagem da destruição do prédio do STF. Fonte: Pedro Ladeira.....	37
Figura 4 – Imagem da destruição de relógio histórico. Fonte: TV Globo.....	45
Figura 5 – Imagem do antes e depois da restauração do Relógio Balthazar Martinot Fonte: G1	46
Figura 6 – Imagem do vandalismo ao monumento <i>A Justiça</i> por Débora Rodrigues dos Santos. Fonte: Gabriela Biló/Folhapress.....	47
Figura 7 – Imagem da caminhada simbólica realizada pelos representantes dos Três Poderes da República em 9 de janeiro de 2023. Fonte: Mauro Pimentel/AFP	49

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

8/1 – 8 de janeiro de 2023

ABIN – Agência Brasileira de Inteligência

ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade

ANPP – Acordo de Não Persecução Penal

AP – Ação Penal

BBC – *British Broadcasting Corporation*

CF/88 – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

CIEDDE – Centro Integrado de Enfrentamento à Desinformação e Defesa da Democracia

CNI – Confederação Nacional da Indústria

CNN – *Cable News Network*

CPMI – Comissão Parlamentar Mista de Inquérito

DF – Distrito Federal

EUA – Estados Unidos da América

FAB – Força Aérea Brasileira

FIEMG – Federação das Indústrias de Minas Gerais

GCAA – Grupo Estratégico de Combate aos Atos Antidemocráticos

GLO – Garantia da Lei e da Ordem

GSI – Gabinete de Segurança Institucional

INQ - Inquérito

LSN – Lei de Segurança Nacional

MA – Maranhão

MDB – Movimento Democrático Brasileiro

MPF – Ministério Público Federal

MST – Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra

OBCC – Observatório Brasileiro de Comunicação e Crise

ONG – Organização Não Governamental

PDT – Partido Democrático Trabalhista

PF – Polícia Federal

PGR – Procuradoria-Geral da República

PIB – Produto Interno Bruto

PL – Partido Liberal

PM – Polícia Militar

PNDH-3 – Programa Nacional de Direitos Humanos

PP – Progressistas

PR – Paraná

PRF – Polícia Rodoviária Federal

PSD – Partido Social Democrático

PT – Partidos dos Trabalhadores

QG – Quartel-General

RJ – Rio de Janeiro

SMU – Setor Militar Urbano

SP – São Paulo

SSP – Secretaria de Segurança Pública

STF – Supremo Tribunal Federal

TSE – Tribunal Superior Eleitoral

UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais

UFRJ – Universidade Federal do Rio de Janeiro

UFSM – Universidade Federal de Santa Maria

USP – Universidade de São Paulo

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	13
2. CONTEXTO HISTÓRICO DO ATAQUE ÀS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS...17	17
2.1 ELEIÇÕES E FAKE NEWS EM 2022.....	21
2.2 ACAMPAMENTOS EM FRENTE AOS QUARTÉIS-GERAIS DO EXÉRCITO.....	28
3. A INVASÃO ÀS SEDES DOS TRÊS PODERES DA REPÚBLICA.....	35
3.1 A CRISE DO CONSTITUCIONALISMO E DO REGIME DEMOCRÁTICO.....	39
3.2 O 8 DE JANEIRO DE 2023 À LUZ DO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO.....	44
4. A RESPOSTA DO SISTEMA DE JUSTIÇA.....	49
4.1 A RETALIAÇÃO DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.....	52
4.2 A AÇÃO PENAL 2668 NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	55
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	62
REFERÊNCIAS.....	69
APÊNDICE.....	81

1. INTRODUÇÃO

No dia 8 de janeiro de 2023, o Brasil testemunhou um grave episódio de violência política, quando manifestantes invadiram e depredaram as sedes dos Três Poderes da República em Brasília, a saber: o Palácio do Planalto, o Congresso Nacional e o Supremo Tribunal Federal (STF). Esses ataques, motivados principalmente pelo resultado da eleição presidencial ocorrida em 2022, representaram uma afronta à Democracia e ao Estado de Direito, colocando em risco à estabilidade da ordem constitucional.

Destarte, o estudo do presente objeto de pesquisa visa contribuir com a consolidação da democracia brasileira e com o debate jurídico, porquanto serve de alerta acerca dos perigos em torno da polarização política e da campanha de desinformação praticada por setores da sociedade, especialmente, oriundos da extrema-direita.

Ao investigar sobre o ataque às instituições democráticas em 8/1, almeja-se não apenas classificar os delitos cometidos, mas também avaliar se o ordenamento jurídico brasileiro está apto a proteger o Estado contra ameaças internas. Nesse contexto, indaga-se: até que ponto os crimes perpetrados representam uma afronta direta à Democracia? Como o Supremo Tribunal Federal tem enfrentado a questão? Como o Direito pode contribuir para evitar que no futuro ocorram crises institucionais semelhantes? Tais perguntas serviram de norte para o desenvolvimento do trabalho. Tratam-se de problemas que demonstram a relevância e a necessidade de compreender esse recente episódio da história do Brasil.

Por conseguinte, elenca-se na condição de objetivo geral analisar os acontecimentos que resultaram nos atos violentos de 8 de janeiro de 2023, com ênfase no contexto histórico, no enquadramento legal das condutas e nos mecanismos de responsabilização. E, especificamente, pretende-se identificar os delitos cometidos à luz da legislação pátria; avaliar a resposta institucional da justiça em face aos ataques antidemocráticos; e averiguar o julgamento dos mentores intelectuais do plano golpista pelo Supremo Tribunal Federal, que tramita na Primeira Turma sob a relatoria do Ministro Alexandre de Moraes.

Para alcançar as metas estabelecidas, o texto foi construído por meio de uma abordagem qualitativa, combinando o método histórico com a técnica de pesquisa bibliográfica. Para isso, foram realizadas: revisão da doutrina pertinente; exame da Ação Penal 2668; análise de registros jornalísticos e documentários, levando em conta a atualidade do assunto; e o estudo de documentos legislativos atinentes ao conteúdo, como o Código Penal e a Constituição Federal de 1988.

A partir de então, elabora-se a narrativa acadêmica com a intenção de responder às questões suscitadas na problematização, visando esclarecer o porquê aconteceu o evento de 08 de janeiro de 2023; qual foi o impacto deixado pelo ataque às instituições constituídas; e qual o limite entre o direito à liberdade de manifestação e as ações praticadas.

A pesquisa se coloca no campo da História Política em diálogo com o Direito. Nesse sentido, foram essenciais para a formação do estado da arte os escritos de Steven Levitsky e Daniel Ziblatt em “Como as Democracias Morrem” (2018); de Chantal Mouffe em “O Regresso do Político” (1996); e de Zygmunt Bauman e Carlo Bordoni na obra “Estado de Crise” (2016).

Em relação à contribuição histórica, destaca-se os textos de Serge Bernstein, “A Cultura Política” (1998); de Ângela de Castro Gomes, História, historiografia e cultura política no Brasil: algumas reflexões (2005); e de Lília Schwarcz e Heloísa Starling, Brasil: uma biografia (2018).

Outro aspecto discutido no curso do trabalho é a crise do Constitucionalismo e do Estado que afligem os países democráticos, sobretudo a partir de 2010. A esse respeito, cita-se o livro de Simon Tormey, “Populismo: uma breve introdução” (2019); e de Tzvetan Todorov, “Os inimigos íntimos da Democracia (2012). Tais autores foram essenciais na construção da escrita no que tange à contextualização de um Estado de crise evidenciado não só no Brasil, como também em âmbito internacional.

A título de exemplo, em 06 de janeiro de 2021, os Estados Unidos da América (EUA) passaram pela experiência de ter a sede do Poder Legislativo Federal invadido por manifestantes, que foram incitados pelo discurso do candidato derrotado na eleição presidencial de 2020, Donald Trump. Dois anos depois, acontece um fato semelhante no Brasil. Os episódios não podem ser encarados como mera coincidência, mas sim reflexos do avanço da extrema-direita em plano internacional e de ameaças internas à ordem constitucional.

No tocante ao Brasil, o 8/1 de 2023 entrou para história, bem como o 31/03 de 1964. Dentre os crimes cometidos, identifica-se a presença de: organização criminosa armada (art. 288/CP); Tentativa de abolição violenta do Estado Democrático de Direito (art. 359-L/CP); Golpe de Estado (art. 359-M/CP); Dano qualificado por violência e grave ameaça (art. 163/CP) e Deterioração de patrimônio tombado (art. 62, I, Lei nº 9.605/1998 – Crimes Ambientais).

Diante de tantas violações à legislação brasileira, a resposta do sistema de justiça tem sido firme, eficaz e pedagógica, até para evitar que no futuro volte a ocorrer fato similar. Os prédios invadidos foram restaurados, as instituições permanecem funcionando dentro da normalidade e as punições aos responsáveis pelo atentado à ruptura constitucional estão sendo devidamente processadas e executadas.

Para alcançar os objetivos estabelecidos, a monografia foi organizada em três capítulos, cada um com duas subdivisões. No primeiro, intitulado “Contexto histórico do ataque às instituições democráticas”, apresenta-se a origem da problemática com a intensa campanha de desinformação empreendida no curso do governo de Jair Messias Bolsonaro à frente do Poder Executivo Federal, por meio da qual se verificou o uso reiterado do discurso de que o sistema eleitoral brasileiro não era confiável.

Posteriormente, com o resultado das eleições gerais de 2022 e, por consequência, vitória do candidato da oposição, a insatisfação de Bolsonaro e seus asseclas passou a se materializar em ações com o escopo de mantê-lo no poder.

Conforme apontou as investigações da Polícia Federal e da Procuradoria-Geral da República, o alto escalão do governo Bolsonaro esteve diretamente envolvido no plano golpista, sendo os mentores intelectuais dos atos violentos observados em 8/1.

No segundo capítulo, denominado “A invasão às sedes dos Três Poderes da República”, investiga-se desde o planejamento da tentativa de golpe de Estado até os desdobramentos do ataque em 8/1. A partir do silêncio de Bolsonaro com a derrota nas urnas em 2022, somado à narrativa de desconfiança direcionada ao sistema eleitoral, surgiram acampamentos organizados em frente a quartéis-generais do Exército em diferentes pontos do País, que ameaçaram a existência da ordem constitucional.

Nessa seção, também se selecionou casos emblemáticos para discussão, a exemplo da destruição de um relógio histórico, trazido ao Brasil por Dom João VI em 1808, durante a invasão do Palácio do Planalto; e o vandalismo ao monumento A

Justiça com a frase “perdeu, mané”, em frente à sede do Supremo Tribunal Federal. Ademais, suscita-se que a experiência brasileira de 8/1 se insere dentro do fenômeno político chamado crise do Constitucionalismo, observado também em outros Estados estrangeiros.

O último capítulo, batizado de “A resposta do Sistema de Justiça”, trata-se da responsabilização dos criminosos que atentaram contra a ordem democrática. Ao passo que o Poder Judiciário tem sido firme na punição aos participantes dos ataques às instituições, percebe-se, em contrapartida, a retaliação dos Estados Unidos da América ao Brasil sob a retórica de que há uma verdadeira perseguição política aos acusados.

Todavia, apesar da pressão externa, o ordenamento jurídico brasileiro não apenas condenou os atos de 8 de janeiro como os enquadrou em seus dispositivos mais severos, demonstrando que a democracia constitucional possui mecanismos robustos para se defender de ataques internos. O processo de responsabilização, que continua em curso, é a materialização dessa defesa jurídica do Estado Democrático de Direito.

2. CONTEXTO HISTÓRICO DO ATAQUE ÀS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS

Os ataques de 8 de janeiro de 2023 compreendem um conjunto de invasões e atos de vandalismo praticados por apoiadores do ex-Presidente do Brasil, Jair Messias Bolsonaro, contra as sedes dos Três Poderes da República em Brasília, a saber: o Congresso Nacional, o Palácio do Planalto e o Supremo Tribunal Federal. Os manifestantes, insatisfeitos com o resultado da eleição presidencial de 2022, invadiram e depredaram os referidos prédios públicos, causando danos em monumentos históricos do patrimônio nacional. Destruíram mobílias, equipamentos, obras de arte; saquearam armas para combater as forças do Estado; além de agredirem servidores públicos responsáveis pela segurança do local.

Na ocasião, os autodenominados “patriotas” exigiam intervenção militar e a derrubada do governo do recém-empossado Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Para entender a origem da tentativa de golpe, é preciso recuar no tempo para o mandato do antecessor de Lula no Poder Executivo Federal.

Enquanto esteve no cargo de Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, colocou em dúvida a credibilidade do sistema eleitoral brasileiro, sobretudo o funcionamento das urnas eletrônicas; e atacou a atuação de instituições constituídas, a exemplo do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), conforme aponta o Observatório Brasileiro de Comunicação e Crise (OBCC), vinculado à Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).¹

O evento sucedido no 8 janeiro não pode ser compreendido como um ato isolado. A história política do Brasil é marcada por episódios de golpes de Estado² e rupturas institucionais, tais como: a Noite da Agonia (1823), o Golpe da Maioridade (1840), a Proclamação da República (1889), o Golpe de 3 de novembro de 1891, o caso de Floriano Peixoto (1891), a Revolução de 1930, o Estado Novo (1937), a deposição de Getúlio Vargas em 1945 e o Golpe civil-militar de 1964.³

¹ OBCC. **Observatório Brasileiro de Comunicação e Crise**. Ataque à Democracia brasileira: a invasão aos Três Poderes em 8 de janeiro de 2023. Universidade Federal de Santa Maria – UFSM. Disponível em: <https://www.ufsm.br/projetos/institucional/observatorio-crise/ataque-a-democracia-brasileira-a-invasao-aos-tres-poderes-em-8-de-janeiro-de-2023>. Acesso em: 15 ago. 2025.

² Entende-se golpe de Estado quando há subversão à ordem institucional.

³ SCWARCZ, Lília Moritz; STARLING, Heloísa Murgel. **Brasil: uma biografia**. 2ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

Destarte, faz parte da cultura política brasileira o histórico de práticas de desrespeito à democracia; de atitudes autoritárias por parte de setores conservadores, especialmente, oriundos de militares das Forças Armadas; e registros de violência política. Sendo esse último aspecto, recrudescido nos últimos anos devido ao ambiente de polarização ideológica e de disseminação de *fake news*,⁴ amplificado por meio do uso de redes sociais.

Nesse contexto, o conceito de cultura política desenvolvido no âmbito da Ciência Política estadunidense por Gabriel Almond e Sidney Verba, respectivamente, pesquisadores das Universidades de Yale e de Harvard, auxilia no entendimento de determinados elementos arraigados na sociedade brasileira que perpassam o período do Brasil republicano.⁵ Sobre o conceito, segue abaixo a definição adaptada para a historiografia por Rodrigo Patto Sá Motta, professor de História da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG):

Um conjunto de valores, tradições, práticas e representações políticas partilhadas por determinado grupo humano, que expressa uma identidade coletiva e fornece leituras comuns do passado, assim como oferece informações a projetos políticos direcionados ao futuro.⁶

Em vista disso, pode-se inferir que o projeto político do bolsonarismo, que não se restringe à figura de Jair Bolsonaro, configura-se em um movimento de base social e organização própria que transcende a liderança do referido político. Caracterizado pela combinação do ideário conservador, autoritário, fascista e anticomunista, expressado por meios políticos, religiosos e culturais, com capacidade de mobilização de pessoas e disputa de poder. Sendo identificado como um fenômeno político multifacetado que defende valores tradicionais e forte atuação do Estado em áreas como segurança e costumes.⁷

⁴ Informação falsa transmitida ou publicada como notícia, motivada por razões políticas ou para fins fraudulentos.

⁵ Sobre o conceito de Cultura Política, ver: BERSTEIN, Serge. A Cultura Política. In: RIOUX, Jean-Pierre; SIRINELLI, Jean-François. **Para uma história cultural**. Lisboa, Estampa, 1998, p. 349-363; BORGES, Vavy Pacheco. História e política: laços permanentes. In: **Revista Brasileira de História**. São Paulo: ANPUH, vol. nº 23/24, 1991, p. 07-18; GOMES, Ângela de Castro. História, historiografia e cultura política no Brasil: algumas reflexões. In: BICALHO, Maria Fernanda Baptista; GOUVÊA, Maria de Fátima Silva; SOIHET, Raquel. **Culturas Políticas: ensaios de história cultural, história política e ensino de história**. Rio de Janeiro: Mauad, 2005, p. 21-41.

⁶ MOTTA, Rodrigo Patto Sá. Desafios e possibilidades na apropriação de cultura política pela historiografia. In: MOTTA, Rodrigo Patto Sá (Org). **Culturas Políticas na História: Novos Estudos**. Belo Horizonte: Argumentum, 2009, p. 21.

⁷ Sobre o fenômeno Bolsonarismo, ver: AMARAL, Augusto Jobim do; SILVEIRA, Felipe Lazzari da. Bolsonarismo e o fascismo na Era Digital. **Revista Brasileira de Estudos Políticos**. Belo Horizonte:

Nesse cenário, insere-se o evento de 8 de janeiro, resultante da combinação de acontecimentos globais com mais de uma década de mudanças e inflexão na política e na sociedade brasileira. Em entrevista à *Folha de São Paulo*, o Presidente do Senado Federal, entre 2021 e 2025, Rodrigo Pacheco (PSD/MG)⁸, afirmou que:

Em 2014, tivemos uma eleição muito acirrada entre o Aécio [Neves] e a Dilma [Rousseff], depois o episódio do *Impeachment* de 2016, seguido por uma eleição em 2018 muito atípica em que venceu a antipolítica. Então, foi uma escalada de acontecimentos turbulentos no Brasil ao longo dos últimos 10 anos, que culminaram com o final de uma eleição vencida por um presidente que representava a oposição [Lula] contra um presidente que estava no mandato, gerando uma insatisfação de parcela da população. Portanto, houve uma combinação de ocorrências que fizeram com que tivéssemos o ápice da intolerância, do ódio e da insatisfação no dia 8 de janeiro.⁹

A partir da fala do Senador Rodrigo Pacheco, pode-se concluir que o ataque à democracia, evidenciado em 2023, é consequência de uma junção de vários episódios anteriores, que intensificou o acirramento político nacional entre grupos antagônicos, somado à influência estrangeira, a exemplo da invasão ao Capitólio nos Estados Unidos da América (EUA), em 6 de janeiro de 2021.

Sobre esse último ponto, é importante lembrar que há quatro anos, durante a sessão de certificação de votos no Congresso estadunidense, cujo objetivo era ratificar a vitória do Presidente eleito Joe Biden, centenas de apoiadores do então Presidente Donald Trump invadiram o prédio do Capitólio, sede do Poder Legislativo Federal daquele país, com o propósito de impedir que o rito fosse concluído e o político republicano fosse declarado oficialmente vencedor da eleição de 2020 ao invés do democrata.¹⁰

No ataque, os agressores destruíram gabinetes do Parlamento e ameaçaram de morte os políticos presentes na solenidade. A ação dos manifestantes, motivada pela recusa em reconhecer o resultado da eleição presidencial, foi inflamada pelo discurso do candidato derrotado, Donald Trump, proferido naquela manhã do dia 06

UFMG, nº 127, jul./dez 2023, p. 55-94. Disponível em: <https://doi.org/10.9732/2023.V127.962>. Acesso em: 15 ago. 2025.

⁸ Partido Social Democrático.

⁹ FOLHA DE SÃO PAULO. **8 de janeiro:** Anatomia de um Ataque Golpista. Documentário. São Paulo, 2024. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=L8jxfjCcKtk&t=183s>. Acesso em: 15 ago. 2025.

¹⁰ LODI, Gabriella. Invasão do Capitólio: relembre tumulto durante certificação presidencial nos EUA. **CNN Brasil**. 06 de janeiro de 2025. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/eleicoes-nos-eua-2024/invasao-no-capitolio-relembre-quando-ultima-certificacao-foi-interrompida/>. Acesso em: 16 ago. 2025.

de janeiro, no *National Mall*,¹¹ que afirmou perante uma multidão de apoiadores que houve fraude no processo de apuração dos votos.¹²

Após o discurso, os seguidores do republicano marcharam em direção ao Capitólio, símbolo do poder político estadunidense. No trajeto, romperam barreiras de segurança e atacaram policiais responsáveis pela segurança do local. Em meio ao tumulto, a sessão conjunta dos parlamentares, que confirmaria a vitória do democrata Joe Biden, foi suspensa.

Assim como no caso brasileiro, observa-se o recente precedente de ocupação violenta a uma instituição democrática com base na insatisfação de apoiadores de um ex-presidente vencido num pleito eleitoral legítimo, mas que no lugar de reconhecer a vitória do opositor, optou por colocar em dúvida a credibilidade da justiça eleitoral e incitar seus asseclas a agir contra o Estado Democrático de Direito.¹³

Ao fim, cinco pessoas morreram no episódio do Capitólio e cerca de 140 policiais ficaram feridos. Os atos de vandalismo custaram ao Estado por volta de 2,8 milhões de dólares para restaurar os gabinetes e móveis destruídos. Segundo informações do Departamento de Justiça dos EUA, 1.488 pessoas foram acusadas na esfera criminal devido à invasão. Até o início de 2025, 944 réus tiveram seus processos julgados e receberam sentenças por envolvimento nas atividades criminosas do 6 de janeiro. Desses, 562 foram penalizados com prisão.¹⁴

Todavia, com a vitória de Donald Trump para o segundo mandato, na eleição presidencial ocorrida em novembro de 2024, houve uma reviravolta no destino de seus apoiadores implicados no ataque. Dado que, em 20 de janeiro de 2025, o republicano concedeu perdão a cerca de 1.500 acusados pela invasão à sede do Congresso estadunidense em 2021.¹⁵

Tanto o 6 de janeiro de 2021, nos Estados Unidos, quanto o 8 de janeiro de 2023, no Brasil, apresentam semelhanças que são dignas de nota. Primeira, a violência dos manifestantes ao tomar prédios de instituições democráticas, deixando

¹¹ Amplo parque nacional estadunidense situado em Washington, D.C.

¹² Ibidem.

¹³ JUNQUEIRA, Mary Anne. A invasão do Capitólio à luz da História: a extrema direita como uma das tradições dos Estados Unidos. **Jornal da USP**. 15 de janeiro de 2021. Disponível em: <https://jornal.usp.br/?p=383261>. Acesso em: 16 ago. 2025.

¹⁴ LODI, op. cit., 2025.

¹⁵ G1. Trump concede perdão presidencial para 1.500 acusados pelo ataque ao Capitólio dos EUA. **Redação G1**. 20 de janeiro de 2025. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2025/01/20/trump-anuncia-perdao-presidencial-para-acusados-pelo-ataque-ao-capitolio.ghtml>. Acesso em: 16 ago. 2025.

um rastro de destruição por onde passaram. Segunda, a narrativa utilizada. Pois os apoiadores de Trump e de Bolsonaro foram convencidos de que houve fraude no processo eleitoral, apesar de não existir nenhuma evidência probatória. Diante disso, eles estariam agindo para corrigir uma “injustiça”.¹⁶

Terceira, assim como Donald Trump fez nos EUA, Bolsonaro passou meses reproduzindo o discurso segundo o qual a eleição em que saíra derrotado não foi limpa; questionou publicamente o processo de apuração feito pelas urnas eletrônicas, que conforme sua visão, poderiam ser manipuladas. Dessa forma, verifica-se que o político brasileiro seguiu a mesma retórica adotada anteriormente pelo chefe do Poder Executivo estadunidense.

Ademais, as duas invasões ocorreram nas capitais dos respectivos países, meses depois das eleições em que os candidatos presidenciais dos agressores foram derrotados nas urnas. No caso dos EUA, Joe Biden venceu a disputa em 3 de novembro de 2020, e tomou posse em 20 de janeiro de 2021. Por outro lado, Lula venceu o 2º turno em 30 de outubro de 2022, e assumiu o cargo em 1º de janeiro do ano subsequente.¹⁷

2.1 ELEIÇÕES E *FAKE NEWS* EM 2022

No cenário nacional, o resultado do 2º turno da eleição presidencial entre os candidatos Lula da Silva e Jair Bolsonaro é um ponto fundamental para compreender o encadeamento dos fatos que culminou no ataque de 8 de janeiro. Naquela ocasião, a apuração foi de 50,90% (60.345.999 votos) para o candidato da oposição contra 49,10% (58.206.354 votos) favorável ao governo da situação, que tentava a reeleição. Portanto, a disputa acirrada deixou no final os eleitores do País divididos entre a agenda da esquerda, defendido por Lula, e o projeto de direita, representado por Bolsonaro.¹⁸

¹⁶ MACHADO, Eduardo Lopes. 8 de janeiro de 2023: a tentativa da marcha sobre Brasília. **Revista Brasileira de Teoria Constitucional**, Florianópolis, Brasil, v. 10, n. 1, 2024. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/teoriaconstitucional/article/view/10533/pdf>. Acesso em: 8 set. 2025.

¹⁷ BBC. Invasões em Brasília: 3 semelhanças (e 3 diferenças) com a invasão do Capitólio nos EUA há dois anos. **Redação BBC News Mundo**. 10 de janeiro de 2023. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-64220636>. Acesso em: 16 ago. 2025.

¹⁸ TSE. 100% das seções totalizadas: confira como ficou o quadro eleitoral após o 2º turno. **Tribunal Superior Eleitoral**. Brasília, 2022. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Otubro/100-das-secoes-totalizadas-confira-como-ficou-o-quadro-eleitoral-apos-o-2o-turno>. Acesso em: 16 ago. 2025.

Com a derrota do político conservador, uma série de *fake news* foram difundidas, principalmente por meio de redes sociais. Nas mensagens compartilhadas, havia acusações de fraude nas eleições e incentivo ao Presidente Bolsonaro invocar o artigo 142 da Constituição Federal de 1988 para estabelecer uma intervenção militar e reverter o resultado das urnas eletrônicas. Segundo o mencionado dispositivo:

As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.¹⁹

As *Fake News* referente ao uso do Poder Moderador pelas Forças Armadas, a pedido da Presidência da República, e de fraude nas urnas eletrônicas não surgem nas eleições de 2022. Elas foram suscitadas por Jair Bolsonaro desde meados de 2020. E, já naquela época, constitucionalistas reiteravam que nenhum trecho do texto constitucional autorizaria uma intervenção militar para as situações narradas pelo Presidente.

Conforme Antônio Carlos de Freitas Júnior, a interpretação segundo a qual o mencionado artigo da CF/88 permite uma eventual interferência das Forças Armadas, como defende os bolsonaristas, “além de heterodoxa, criativa e arrojada, pode ser classificada como equivocada”. E acrescenta:

O artigo 142 não deu qualquer poder moderador às Forças Armadas. Tampouco um poder de arbitragem de tensões entre os Poderes constitucionais: Executivo, Legislativo e Judiciário. As Forças Armadas estão a serviço dos Poderes Constitucionais. E jamais contra eles. [...] O dispositivo em nenhum momento autoriza a tal ‘intervenção constitucional militar’. Essa expressão inexistente no direito constitucional brasileiro.²⁰

Nesse sentido, o plenário do STF, em 8 de abril de 2024, afastou qualquer interpretação mediante a qual as Forças Armadas exerceriam o Poder Moderador entre os Três Poderes da República. O entendimento foi fixado no julgamento da Ação

¹⁹ BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 16 ago. 2025.

²⁰ SCHROEDER, Lucas. O que diz o artigo 142 da Constituição, citado por Cid em delação e que embasaria golpe de Estado. **CNN Brasil**. 28 de novembro de 2024. Disponível em: http://www.cnnbrasil.com.br/politica/o-que-diz-o-artigo-142-da-constituicao-citado-por-cid-em-delação-e-que-embasaria-golpe-de-estado/#goog_rewarded. Acesso em: 16 ago. 2025.

Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6457 ajuizada pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT) em 2020.²¹

Por unanimidade, os ministros do STF decidiram também que o chefe das Forças Armadas tem poder limitado, não sendo possível invocar o dispositivo constitucional para intervir no funcionamento independente dos demais Poderes. O Tribunal foi provocado a se manifestar sobre a questão tendo em vista que a tese de intervenção militar vinha sendo alardeada pelo então Presidente Jair Bolsonaro e seus apoiadores como argumento para justificar uma possível interferência militar.²²

De acordo com o relator do processo, Ministro Luiz Fux: “A missão institucional das Forças Armadas na defesa da pátria, na garantia dos poderes constitucionais e na garantia da lei e da ordem não acomoda o exercício de poder moderador entre os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário”.²³

O magistrado ainda pontuou que tais Forças estão sob o controle civil do Estado, como instituições permanentes e regulares. Esses atributos as qualificam como órgãos de Estado e não de governo, portanto, indiferentes às disputas que habitualmente se desenvolvem no processo político. Embora estejam submetidas ao comando do presidente da República no tocante à hierarquia e à disciplina militar (art. 84 CF/88), este não pode se valer dessa autoridade para se impor sobre a separação e a harmonia entre os Poderes, cujo funcionamento fundamenta a democracia constitucional.²⁴

Além disso, outras *fake news* proliferadas nas eleições gerais de 2022 causaram confusão no eleitorado, conforme informa a página oficial do TSE, tais como: a possível existência de um algoritmo capaz de ditar o percentual alcançado por dois candidatos à presidência da República, de modo que quando um político

²¹ STF. Por unanimidade, ministros do STF rejeitam tese de poder moderador das Forças Armadas. **Supremo Tribunal Federal**. Brasília, DF. 08 de abril de 2024. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=531731>. Acesso em: 16 ago. 2025.

²² PEDUZZI, Pedro. Por unanimidade, STF diz que Forças Armadas não são “poder moderador”. **Agência Brasil**. 8 de abril de 2024. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/justica/noticia/2024-04/por-unanimidade-stf-diz-que-forcas-armadas-nao-sao-poder-moderador#:~:text=A%20decis%C3%A3o%20decorre%20de%20uma,Judici%C3%A1rio%E2%80%9D%2C%20afirmou%20o%20relator>. Acesso em: 16 ago. 2025.

²³ STF. Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6457. Relator Ministro Luiz Fux. **Supremo Tribunal Federal**. Brasília, DF. 12 de junho de 2020. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmninnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaPresidenciaStf/anexo/ADI6457.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2025.

²⁴ STF, op. cit., 2024.

subia um ponto percentual o adversário, automaticamente, caía na apuração, gerando assim desconfiança sobre o processo de totalização (soma de votos).²⁵

Ademais, foram compartilhadas mensagens levantando suspeitas sobre um novo recurso criado pela Justiça Eleitoral para estimular a conferência do voto pelo eleitor. Segundo os autores de vídeos propagados na internet, a frase “Confira seu voto”, que aparece na tela da urna eletrônica no momento da votação, poderia induzir o votante a apertar a tecla “confirma” antes do tempo e, com isso, fazer com que o equipamento não computasse o voto digitado. Todavia, essa alegação foi desmentida pelo TSE.²⁶

Outro boato reverberado na mídia diz respeito à diferença entre o número de eleitores aptos e de votantes na seção eleitoral só para o cargo de presidente da República, identificado via Boletins de Urna, sendo assim um indício de fraude nas eleições. Contudo, a Justiça Eleitoral, mais uma vez, veio a público desmentir a notícia, demonstrando que os autores da desinformação não levaram em consideração o número de pessoas que solicitaram transferência temporária para votar numa seção diferente de seu domicílio eleitoral original.

Houve também acusações de eleitores votarem no lugar de outros; de urnas eletrônicas enviadas aos municípios com votos já inseridos; de que a facada a Jair Bolsonaro teria sido ordenada por um grupo organizado de esquerda, contrariando à investigação da Polícia Federal (PF), que chegou à conclusão segundo a qual Adélio Bispo de Oliveira²⁷ agiu sozinho por motivação política.²⁸

Em suma, durante as eleições de 2022, verificou-se uma massiva disseminação de conteúdos enganosos nas redes sociais com o objetivo de afetar o

²⁵ TSE. Fato ou Boato: Justiça Eleitoral desmentiu as principais fake News sobre o processo eleitoral de 2022. **Tribunal Superior Eleitoral**. 29 de outubro de 2022. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Outubro/fato-ou-boato-justica-eleitoral-desmentiu-as-principais-fake-news-sobre-o-processo-eleitoral-em-2022>. Acesso em: 17 ago. 2025.

²⁶ Ibidem.

²⁷ Foi indiciado pelo crime de atentado pessoal por inconformismo político, baseado no artigo 20 da Lei de Segurança Nacional (LSN). Em junho de 2019, Adélio Bispo foi absolvido do ataque contra Bolsonaro em virtude de sua condição inimputável. A pena foi convertida em internação psiquiátrica por tempo indeterminado. No entanto, ele segue preso na Penitenciária Federal de Campo Grande desde setembro de 2018. ROSAURO, Miquel. Adélio Bispo não vai ser solto. **UOL – Política**. 13 de dezembro de 2024. Disponível em: <https://lupa.uol.com.br/jornalismo/2024/12/13/adelio-bispo-nao-vai-ser-solto-video-e-antigo#:~:text=Em%20junho%20de%202019%2C%20Ad%C3%A9lio,Grande%20de%20setembro%20de%202018>. Acesso em: 17 ago. 2025.

²⁸ DEREVECKI, Raquel. Adélio inimputável e inqueritos fechados: o que se sabe até hoje sobre a facada em Jair Bolsonaro. **Gazeta do Povo**. 19 de abril de 2025. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/adelio-inimputavel-e-inqueritos-fechados-o-que-se-sabe-ate-hoje-sobre-a-facada-em-jair-bolsonaro/>. Acesso em: 17 ago. 2025.

pleito eleitoral. De acordo com a pesquisa feita pelo Instituto DataSenado, aproximadamente 81% dos brasileiros acreditam que as notícias falsas impactaram o resultado das eleições; 72% dos entrevistados informaram que tiveram contato com *fake news* por meio das mídias sociais nos últimos seis meses, e consideram importante a regulação das publicações a fim de assegurar uma competição eleitoral mais justa.²⁹

Para a Senadora Eliziane Gama (PSD/MA),³⁰ Presidente da Comissão de Defesa da Democracia e membro da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) das *Fake News* no Congresso Nacional, há duas hipóteses que explicam o compartilhamento desse tipo de informação: a má-fé ou o desconhecimento. Consoante a política: “quem produz notícias falsas é 100% ardiloso, pois usa a adulteração, a modificação e a deturpação de mensagens com intuito criminoso. É preciso maior rigor para combater essa prática perniciosa”.³¹

Em contraponto à posição da Senadora Eliziane Gama, há registros de divulgação de *fake news* por parte de agentes públicos, que ganharam destaque na imprensa nacional,³² a exemplo de seu colega de Casa legislativa, o Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ), no decurso das eleições de 2022, conforme observa-se na publicação abaixo:

²⁹ GUEDES, Aline. Para brasileiros, notícias falsas impactam eleições, revela DataSenado. **Agência Senado**. Brasília, DF. 23 de agosto de 2024. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/08/23/para-brasileiros-noticias-falsas-impactam-eleicoes-revela-datasenado>. Acesso em: 17 ago. 2025.

³⁰ Filiada ao Partido Social Democrático (PSD) e Senadora pelo Estado do Maranhão (MA).

³¹ GUEDES, op. cit., 2024.

³² COUTO, Marlen; MELLO, Bernardo. Fake News sobre presidenciáveis proliferam nas redes e desafiam Justiça Eleitoral em 2022. **O Globo**. 25 de dezembro de 2021. Disponível em: <https://blogs.oglobo.globo.com/sonar-a-escuta-das-redes/post/fake-news-sobre-presidenciaveis-proliferam-nas-redes-e-desafiam-justica-eleitoral-para-2022.html>. Acesso em: 17 ago. 2025.



Figura 1: Imagem da rede social do Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ) com *fake news* sobre o político Luiz Inácio Lula da Silva, em 2022.

Filiado ao Partido Liberal (PL), o Senador pelo Estado do Rio de Janeiro, Flávio Bolsonaro, é o primogênito do ex-Presidente da República Jair Messias Bolsonaro. Na ocasião da campanha eleitoral de 2022, o referido Senador disseminou em suas redes sociais uma série de conteúdos enganosos a fim de macular a imagem do adversário político de seu pai.

Na Figura 1, identifica-se uma postagem no antigo Twitter, atual X, em que o referido Senador alerta seus seguidores sobre o perigo caso o ex-Presidente Lula vença à eleição presidencial. Segundo Flávio Bolsonaro: “suas terras serão do MST,³³ você não poderá ter mais religião e sequer poderá se indignar na internet... seus direitos serão não ter direitos...”. Logo, ele anuncia um futuro apocalíptico sem

³³ Referência ao Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra. Organização brasileira que luta por reforma agrária e mudanças sociais no campo. Seu objetivo é garantir o acesso à terra para os camponeses que não a possuem, promovendo a justiça social e a democratização do acesso à pequena propriedade rural. Para mais informações ver: MST. **Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra**. Disponível em: <https://mst.org.br/>. Acesso em: 17 ago. 2025.

fundamento com o propósito de tentar impedir o retorno da oposição ao Poder Executivo Federal.

Na mesma publicação, há um vídeo com a imagem de Lula mediante o qual se afirma que o político petista aprovou um documento com a intenção de proibir a religião cristã. De acordo com Julia Braun,³⁴ houve uma montagem com recortes de reportagens da Rede Bandeirantes e da TV Globo acerca do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3). No início da produção audiovisual, um narrador pergunta:

Você sabia que em 2010 o presidente Lula assinou o decreto PNDH-3 para censurar a imprensa, banir a religião cristã e dar direito de posse da terra a invasores? Mas o projeto foi barrado pelo Congresso. Acha que se ganhar a eleição, ele não vai tentar novamente?³⁵

A alegação é notoriamente falsa. O Decreto nº 7.037 de 21 de dezembro de 2009,³⁶ mencionado na publicação, estabelece justamente o contrário: o fomento à liberdade religiosa e o combate à discriminação. Segundo Braun, filhos e aliados do então Presidente Jair Bolsonaro foram peças-chave no compartilhamento de *fake news* a milhões de brasileiros, associando a esquerda e o adversário político em questão a projetos enganosos sobre proibir pregação de pastores, invadir igrejas, criminalizar a fé evangélica e até mesmo retirar o nome de Jesus da Bíblia. O objetivo era desinformar o máximo de eleitores com o discurso de perseguição a cristãos durante a campanha eleitoral de 2022.

A narrativa de perseguição religiosa teve o escopo de atingir grupos evangélicos e, em certa medida, católicos mais conservadores. Para Débora Salles, professora da Escola de Comunicação da UFRJ, a mensagem de ameaça à liberdade de crença dos cristãos soma-se a outro discurso, a de que há uma “guerra” entre os valores morais dos evangélicos e os da esquerda.³⁷

³⁴ BBC - *British Broadcasting Corporation*. Em português, Corporação Britânica de Radiodifusão.

³⁵ BRAUN, Julia. Eleições 2022: fake news sobre perseguição a evangélicos chegam a milhões via filhos e aliados de Bolsonaro. **BBC News Brasil**. São Paulo, SP. 27 de setembro de 2022. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-62985337>. Acesso em: 17 ago. 2025.

³⁶ BRASIL. **Decreto nº 7.037**, 21 de dezembro de 2009. Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3. Brasília, DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/dec/dec007037.htm. Acesso em: 17 ago. 2025.

³⁷ BRAUN, op. cit., 2022.

Diante dos desafios no cenário político, o TSE adotou várias ações para combater a desinformação e responsabilizar quem dissemina notícias falsas.³⁸ Entre as medidas, estão a aprovação da Resolução nº 23.732/2024,³⁹ que disciplinou a propaganda eleitoral; a criação do Centro Integrado de Enfrentamento à Desinformação e Defesa da Democracia (CIEDDE); a criação do Sistema de Alerta de Desinformação Eleitoral; e a realização de seminários e eventos sob a Presidência do Ministro Alexandre de Moraes no TSE.⁴⁰

Para Gabriela Pereira, o 8 de janeiro é resultado de um movimento impulsionado durante semanas, em diferentes plataformas online, por *fake news* a fim de inflamar o acirramento político. A tecnologia de comunicação instantânea e a má-fé de bolsonaristas contribuíram para o desfecho do ataque às instituições democráticas. Segundo a especialista em mídias sociais, o ambiente virtual é um terreno fértil para disseminação de discursos de ódio e desinformação, razão pela qual seu uso precisa ser regulamentado.⁴¹

2.2 ACAMPAMENTOS EM FRENTE AOS QUARTÉIS-GERAIS DO EXÉRCITO

De acordo com informações da Polícia Federal (PF), a cronologia da tentativa de golpe de Estado inicia-se em 05 de julho de 2022, quando Jair Bolsonaro convocou os ministros de Estado para uma reunião, oportunidade em que se abordou estratégias com o intuito de mantê-lo no poder. O vídeo do referido encontro foi encontrado no notebook do Tenente-Coronel Mauro Cid, então ajudante de ordens do Presidente da República.⁴²

³⁸ TSE. TSE garante compromisso de combate à desinformação com diversas ações. **Tribunal Superior Eleitoral**. Brasília, DF: 01 de abril de 2024. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2024/Abril/tse-garante-compromisso-de-combate-a-desinformacao-com-diversas-acoes>.

Acesso em: 17 ago. 2025.

³⁹ TSE. **Resolução nº 23.732/2024**, 27 de fevereiro de 2024. Tribunal de Justiça Eleitoral. Brasília, DF. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2024/resolucao-no-23-732-de-27-de-fevereiro-de-2024>. Acesso em: 17 ago. 2025.

⁴⁰ TSE. Gestão Alexandre de Moraes: combate às *fake news* reforçou a confiabilidade do processo eleitoral. **Tribunal Superior Eleitoral**. Brasília, DF: 28 de maio de 2024. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2024/Maio/gestao-alexandre-de-moraes-combate-as-fake-news-e-milicias-digitais-reforcaram-confiabilidade-do-processo-eleitoral>. Acesso em: 17 ago. 2025.

⁴¹ COSTA, Gilberto. Sem redes sociais não haveria tentativa de golpe, avalia especialista. Diretora de ONG de educação midiática defende regulamentação da mídia. **Agência Brasil**. Brasília, DF: 8 de janeiro de 2024. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2024-01/sem-redes-sociais-nao-haveria-tentativa-de-golpe-avalia-especialista>. Acesso em: 17 ago. 2025.

⁴² G1. Prints, fotos e vídeos: veja a cronologia da tentativa de golpe de Estado. **G1 – Política**. São Paulo, SP: 23 de novembro de 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2024/11/23/prints-fotos-e-videos-veja-a-cronologia-da-tentativa-de-golpe-de-estado.ghtml>. Acesso em: 18 ago. 2025.

No dia 18 daquele mês, Bolsonaro reuniu-se com embaixadores de várias nacionalidades, no Palácio da Alvorada, e fez acusações sem provas contra o sistema eleitoral pátrio, colocando suspeita sobre o processo eleitoral e a segurança das urnas eletrônicas.⁴³

Posteriormente, o ex-Presidente Lula conseguiu vencer as eleições de 2022, apesar da intensa propagação de conteúdos falsos por seus adversários políticos. Após a confirmação do resultado da votação pelo TSE, o então Presidente não reconheceu formalmente a derrota, como é costume acontecer em pleitos eleitorais.

O silêncio de Jair Bolsonaro alimentou outra notícia falsa na ocasião: a de que ele precisaria ficar calado por 72 horas, enquanto seus apoiadores ocupavam às ruas para pedir intervenção militar, uma vez que o chefe do Poder Executivo não poderia falar, porquanto seria acusado por tentativa de golpe de Estado.⁴⁴

Mais de 40 horas depois da Justiça Eleitoral declarar a vitória da chapa composta por Lula e Geraldo Alckmin, Bolsonaro realiza o primeiro pronunciamento pós-eleições nos seguintes termos:

Os atuais movimentos populares são frutos de indignação e sentimento de injustiça de como se deu o processo eleitoral. As manifestações pacíficas sempre serão bem-vindas, mas os nossos métodos não podem ser os da esquerda, que sempre prejudicaram a população, com invasão de propriedades, destruição de patrimônio e cerceamento do direito de ir e vir. A direita surgiu de verdade em nosso País.⁴⁵

No discurso, Bolsonaro fez alusão à movimentação formada por seus eleitores, que passaram a fechar vias públicas e a se concentrar em frente a quartéis-generais (QG) do Exército em todo o país. Insatisfeitos com o resultado do escrutínio, os manifestantes começaram a apresentar indícios golpistas com o objetivo de manter Bolsonaro no poder.⁴⁶

⁴³ ESTADÃO. Bolsonaro falseia informações sobre processo eleitoral em reunião com embaixadores estrangeiros. **Estadão**. São Paulo, SP: 18 de julho de 2022. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/estadao-verifica/bolsonaro-falseia-informacoes-sobre-processo-eleitoral-em-reuniao-com-embaixadores-estrangeiros/?srslid=AfmBOorD6RPnjZSCP1oCpycZKsixl7wAJPaltKIJ2k8cikCMJgLY8Ti>. Acesso em: 18 ago. 2025.

⁴⁴ BBC NEWS BRASIL. 8 de Janeiro: o dia que abalou o Brasil. **Documentário da BBC**. 5 de julho de 2023. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=MxciQQRUMNk>. Acesso em: 31 ago. 2025.

⁴⁵ O GLOBO. Leia a íntegra: primeiro pronunciamento de Bolsonaro após derrota durou dois minutos. **O Globo**. 1º de novembro de 2022. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/politica/eleicoes-2022/noticia/2022/11/leia-a-integra-primeiro-pronunciamento-de-bolsonaro-apos-derrota-durou-dois-minutos.g.html>. Acesso em: 31 ago. 2025.

⁴⁶ G1. Entenda como acampamentos golpistas montados depois da eleição resultaram em atos de violência e terrorismo em Brasília. **G1**. São Paulo, SP: 30 de dezembro de 2022. Disponível em:

Após a saída do Presidente da República do recinto oficial de pronunciamento, o então Ministro da Casa Civil, Ciro Nogueira, filiado ao Progressistas (PP), foi incumbido da tarefa de informar aos meios de comunicação presentes de que, “quando fosse provocado com base na lei”, o governo iniciaria o processo de transição.⁴⁷

Concomitante a preparação para que a nova equipe executiva assumisse os cargos do governo, milhares de pessoas continuaram a se reunir e acampar diante de QG's em diferentes pontos do Brasil. O maior foco de aglomeração dos denominados “patriotas” foi em Brasília. Ao todo, de acordo com dados oficiais, havia cerca de 43.000 mil pessoas acampadas em dezembro de 2022.⁴⁸

Segundo Andréia Sadi, alguns donos de barracas do acampamento de Brasília chegaram a cobrar mais de R\$ 1.000 reais de aluguel por dia durante o período de manifestações. A jornalista também ressaltou que o Presidente Jair Bolsonaro ignorou os apelos para dar o comando de desmobilização de seus apoiadores. Ao invés disso, ele fomentou a adesão de novos patriotas ao movimento organizado.⁴⁹

Outrossim, na percepção de militares que não compactuaram com a posição do político, o chefe do Executivo Federal estimulou os atos golpistas que iniciaram junto às unidades militares. A título de exemplo, há menção na imprensa de Bolsonaro passando de carro em frente ao QG do Exército de Brasília para saudar correligionários, bem como de integrantes de seu governo no meio da agitação, conforme se observa na imagem abaixo:

<https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2022/12/30/entenda-acampamentos-bolsonaristas-violencia-terrorismo.ghtml>. Acesso em: 18 ago. 2025.

⁴⁷ O GLOBO, op. cit., 2025.

⁴⁸ SADI, Andréia. Polícia mapeia empresas que alugam barracas para acampamento golpista no Distrito Federal e pede desmonte. **G1 – Política**. Brasília, DF: 28 de dezembro de 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/blog/andreia-sadi/post/2022/12/28/policia-mapeia-empresas-que-alugam-barracas-para-acampamento-golpista-no-df-e-pede-desmonte.ghtml>. Acesso em: 18 ago. 2025.

⁴⁹ Ibidem.



Figura 2: Imagem do General Mário Fernandes, Secretário-Executivo da Presidência da República, em acampamento golpista, no dia 1º de novembro de 2022. Fonte: PF.

Portanto, pode-se concluir que os acampamentos foram alimentados pela figura do líder de direita e também por membros de seu governo.⁵⁰ Selfies feitas pelo General Mário Fernandes, em frente ao QG de Brasília, repete-se no decurso do mês de novembro de 2022, tendo em vista que o militar visitou outras vezes a localidade a fim de apoiar os acampados. E, quando comparecia, fazia questão de registrar os momentos de interação com os patriotas.⁵¹

Consoante a Polícia Federal, no dia 9 do referido mês, Fernandes criou um documento denominado “Punhal Verde e Amarelo” em um computador do Palácio do

⁵⁰ SADI, Andréia. Presidente Jair Bolsonaro ‘alimenta’ acampamentos mesmo após ameaça terrorista, avaliam militares a governo Lula. **G1 – Política**. Brasília, DF: 27 de dezembro de 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/blog/andreia-sadi/post/2022/12/27/bolsonaro-alimenta-acampamentos-mesmo-apos-ameaca-terrorista-avaliam-militares-a-governo-lula.ghtml>. Acesso em: 18 ago. 2025.

⁵¹ BARBIÉRI, Luiz Felipe; FALCÃO, Márcio. Ex-assessor de Bolsonaro admite no STF ter sido autor do plano que previa assassinato de Lula, Alckmin e Moraes. **G1 – Política**. Brasília, DF: 24 de julho de 2025. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2025/07/24/ex-assessor-de-bolsonaro-admite-no-stf-ter-sido-autor-do-plano-que-previa-assassinato-de-lula-alckmin-e-moraes.ghtml>. Acesso em: 19 ago. 2025.

Planalto, cujo conteúdo era um plano para matar três autoridades: Luiz Inácio Lula da Silva (PT), Geraldo Alckmin (PSB) e o Ministro do STF Alexandre de Moraes.⁵²

De acordo com as investigações, o planejamento previa que militares das Forças Especiais do Exército, chamados de “kids pretos”, ficariam responsáveis por executar os alvos em 15 de dezembro de 2022, três dias após a diplomação de Lula e Alckmin no TSE. A ideia era matá-los por envenenamento. E, segundo a PF, Bolsonaro tinha pleno conhecimento da operação.⁵³

Ainda no mês de novembro daquele ano, o Tenente-Coronel do Exército, Rafael Martins, em conversa via WhatsApp, questiona o Tenente-Coronel Mauro Cid, ajudante de ordens de Bolsonaro, se era para as Forças Armadas garantir a permanência dos apoiadores do político no acampamento em frente ao QG de Brasília.⁵⁴ Em resposta, Mauro Cid confirmou a indagação, e pediu para Martins estimar os custos para levar mais manifestantes ao local. O diálogo entre os militares foi divulgado à imprensa pela PF.⁵⁵

Entre os meses de novembro e dezembro de 2022, a PF apresentou evidências de que houve movimentações no círculo político e militar em torno do Presidente Jair Messias Bolsonaro para tentar mantê-lo no poder. A título de exemplos, cita-se o registro da reunião ocorrida na casa do General Braga Netto, Ministro da Defesa do governo; o monitoramento da região onde se localiza a residência do Ministro Alexandre de Moraes; e uma carta, assinada por oficiais ligados a Bolsonaro, endereçada ao Comandante do Exército, Marco Antônio Freire Gomes, em busca de persuadi-lo a aderir o plano golpista.⁵⁶

Além disso, no dia 7 de dezembro daquele ano, conforme depoimento de Freire Gomes, Bolsonaro recebeu os chefes das três Forças Armadas (Exército, Marinha e

⁵² G1. Prints, fotos e vídeos: veja a cronologia da tentativa de golpe de Estado. **G1 – Política**. São Paulo, SP: 23 de novembro de 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2024/11/23/prints-fotos-e-videos-veja-a-cronologia-da-tentativa-de-golpe-de-estado.ghtml>. Acesso em: 19 ago. 2025.

⁵³ MOLFESE, Laura. ‘Punhal Verde e Amarelo’: entenda plano para matar Lula, Alckmin e Moraes. **CNN Brasil**. São Paulo, SP: 25 de julho de 2025. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/punhal-verde-e-amarelo-entenda-plano-para-matar-lula-alckmin-e-moraes/>. Acesso em: 13 set. 2025.

⁵⁴ Ibidem.

⁵⁵ STF. Mauro Cid é ouvido como informante em audiências dos Núcleos 2,3 e 4 da tentativa de golpe. **Supremo Tribunal Federal**. Brasília, DF: 14 de julho de 2025. Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/mauro-cid-e-ouvido-como-informante-em-audiencias-dos-nucleos-2-3-e-4-da-tentativa-de-golpe/>. Acesso em: 19 ago. 2025.

⁵⁶ PONTES, Felipe. Ex-Comandante do Exército confirma reunião com Bolsonaro sobre golpe. **Agência Brasil**. Brasília, DF: 15 de março de 2024. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/justica/noticia/2024-03/ex-comandante-do-exercito-confirma-reuniao-com-bolsonaro-sobre-golpe>. Acesso em: 19 ago. 2025.

Aeronáutica) no Palácio do Planalto e apresentou a minuta de um decreto que previa o estabelecimento de um “estado de sítio dentro das quatro linhas”.⁵⁷

Dois dias depois, o Presidente falou pela primeira vez a seus apoiadores, desde a derrota na disputa eleitoral, com o seguinte discurso: “Nada está perdido” e “se Deus quiser, tudo dará certo no momento oportuno”. Segundo a PF, no mesmo dia, Bolsonaro recebeu a minuta do golpe por Filipe Martins, então assessor da Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos da Presidência da República. O documento fazia menção à prisão do Ministro da Suprema Corte, Alexandre de Moraes, e à convocação de novas eleições.⁵⁸

Entre os dias 9 e 13 de dezembro de 2022, a PF identificou ainda registros telefônicos entre o General Mário Fernandes, integrante do governo, e pessoas acampadas em frente ao QG de Brasília. Para a Polícia Federal, o conteúdo dos diálogos demonstra que o militar fornecia suporte material, financeiro e intelectual aos manifestantes, sendo o principal elo entre o Presidente Bolsonaro e os participantes da mobilização.⁵⁹

Posteriormente, em 12 de dezembro, data da diplomação da chapa vitoriosa no escrutínio eleitoral, composta por Lula e Geraldo Alckmin, bolsonaristas mais radicais iniciaram atos de vandalismo na capital do Brasil. Tentaram invadir o prédio da PF e atearam fogo em veículos de transporte, como carros e ônibus da cidade. Portanto, percebe-se que a escalada de acontecimentos em direção ao evento de 8 de janeiro já vinha sendo estruturado no decurso do governo Bolsonaro.⁶⁰

Outro fato importante revelado pela Polícia Federal ocorreu em 14 de dezembro de 2022, quando o General Braga Netto ordenou ao Major reformado, Ailton Gomes, que ele pressionasse o General Freire Gomes a se posicionar favoravelmente às

⁵⁷ CHADE, Jamil. ‘Declaro o estado de sítio: leia o texto que decretaria o golpe. **UOL – Política**. Genebra, Suíça: 15 de março de 2024. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/colunas/jamil-chade/2024/03/15/declaro-o-estado-de-sitio-leia-o-texto-que-decretaria-o-golpe.htm>. Acesso em: 19 ago. 2025.

⁵⁸ CNN. Entenda o caso de Filipe Martins, réu citado pelo *The Wall Street Journal*. **CNN**. São Paulo, SP: 28 de julho de 2025. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/entenda-o-caso-de-filipe-martins-reu-citado-pelo-the-wall-street-journal/>. Acesso em: 19 ago. 2025.

⁵⁹ MENDES, Lucas. General preso orientava e dava apoio a acampados no QG do Exército, diz PF. **CNN Brasil**. Brasília, DF: 19 de novembro de 2024. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/general-presno-orientava-e-dava-apoio-a-acampados-no-qg-do-exercito-diz-pf/>. Acesso em: 19 ago. 2025.

⁶⁰ G1. Bolsonaristas radicais tentam invadir prédio da PF e incendeiam carros e ônibus em Brasília. **G1 - DF**. Brasília, DF: 12 de dezembro de 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2022/12/12/bolsonaristas-radicaais-depredam-carros-em-frente-ao-predio-da-policia-federal-no-df.ghtml>. Acesso em: 19 ago. 2025.

medidas de exceção, uma vez que o Comandante do Exército se mostrava reticente em apoiar o plano.⁶¹

No dia seguinte, a PF aponta que Braga Netto voltou a entrar em contato com o mencionado Major, para que dessa vez a pressão recaísse sobre o Comandante da Aeronáutica, o Brigadeiro Baptista Júnior, a fim de fazê-lo aderir a tentativa de golpe de Estado. Na oportunidade, o General teceu elogios à postura do Comandante da Marinha, Almir Garnier, por ter se comprometido a ajudar o governo.⁶²

Adiante, no dia 28 de dezembro, a Polícia Militar (PM) do Distrito Federal buscou desmontar o acampamento bolsonarista em Brasília. Contudo, interrompeu a operação, pois o Exército impediu a ação dos agentes da PM. Em nota, as Forças Armadas argumentaram que a decisão para suspender a desmobilização visava garantir a ordem e a segurança de todos os envolvidos.

Portanto, os fatos elencados até o momento revelam indícios do que viria a acontecer em 8/1. A organização criminosa liderada pelo então chefe do Poder Executivo Federal, conforme comprovou-se nos autos da Ação Penal 2668, promoveu atos antidemocráticos tencionando a ruptura da ordem constitucional.

Em 30 de dezembro, Jair Bolsonaro viajou para os EUA em um avião da Força Aérea Brasileira (FAB) com a família. Ele se recusou a transferir a faixa presidencial para Lula na cerimônia de posse, ocorrida em 1º janeiro do ano seguinte. Alegou, posteriormente, que evitou participar da solenidade porque certamente receberia a “maior vaia da história”.⁶³

Em suma, os dados apresentados demonstram que o ataque às instituições democráticas, em 8 de janeiro de 2023, é resultado de uma série de movimentações no âmbito político e militar, iniciado ainda no mandato de Jair Messias Bolsonaro. O envolvimento de oficiais das Forças Armadas e de integrantes do governo do ex-Presidente com pessoas acampadas em frente aos QG's do Exército foi condição *sine qua non* para a eclosão da tentativa de golpe de Estado.

⁶¹ TEÓFILO, Sarah. Ex-Major diz que entendeu pedidos de Braga Netto para atacar comandantes como ‘choradeira de perdedor de campanha’. **O Globo**. Brasília, DF: 24 de julho de 2025. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/politica/noticia/2025/07/24/ex-major-diz-que-entendeu-pedidos-de-braga-netto-para-atacar-comandantes-como-choradeira-de-perdedor-de-campanha.ghtml>. Acesso em: 19 ago. 2025.

⁶² Ibidem.

⁶³ ALCANTÂRA, Manoela; GIOVANNI, Pablo; LIMÃO, José Augusto. Bolsonaro não passou faixa a Lula para evitar “maior vaia da história”. **Metrópoles**. São Paulo: 10 de junho de 2025. Disponível em: <https://www.metropoles.com/brasil/bolsonaro-nao-passou-faixa-a-lula-para-evitar-maior-vaia-da-historia>. Acesso em: 31 ago. 2025.

3. A INVASÃO ÀS SEDES DOS TRÊS PODERES DA REPÚBLICA

Dentre os participantes das ações do 8 de janeiro de 2023, há uma diversidade de grupos ideológicos que se uniram em Brasília para derrubar o governo do recém-empossado Presidente Lula. De acordo com a Socióloga Ângela Alonso, Docente da USP, uma parte dos manifestantes era essencialmente antipetista, outra se identificava mais com a pauta de costumes conservadores, e havia ainda aqueles que se simpatizavam com a própria figura do capitão reformado. Estes últimos, segundo a pesquisadora, são os chamados “bolsonaristas de coração”, considerando a adesão emotiva ao político direitista.⁶⁴

Cada um desses grupos que votou em Bolsonaro é mais ou menos receptivo ao seu discurso. E a comunicação entre eles tem uma particularidade típica do século XXI: o uso de redes sociais, que tiveram protagonismo nesta história. Por anos, bolsonaristas radicais disseminaram desinformação e notícias falsas de forma sistemática e, com isso, conseguiram arregimentar um contingente expressivo de apoiadores.

A partir do dia 03 de janeiro, há registros de convocação de pessoas, por meio de plataformas digitais, para a realização de um grande ato público no domingo subsequente: 08/01. Caravanas vieram de diferentes regiões do Brasil, tendo à frente do QG do Exército em Brasília como ponto de concentração dos manifestantes. No sábado, dia 7, calcula-se que cerca de 126 ônibus chegaram ao local trazendo apoiadores do ex-Presidente.⁶⁵

O então Ministro da Justiça, Flávio Dino, em entrevista à *Folha de São Paulo*, informou que todos sabiam que haveria manifestações naquela data devido à ampla divulgação feita na internet. E houve uma preparação similar à que foi executada na posse de Lula, ocorrida uma semana antes, levando em conta as competências constitucionais de cada um dos órgãos de segurança pública.⁶⁶

⁶⁴ BBC NEWS BRASIL. 8 de Janeiro: o dia que abalou o Brasil. **Documentário da BBC**. 5 de julho de 2023. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=MxciQQRUMNk>. Acesso em: 31 ago. 2025.

⁶⁵ LANDIM, Lucyenne. Cúpula de segurança do DF registrou a chegada de 126 ônibus para o 8 de janeiro. **O Tempo**. Brasília: 23 de fevereiro de 2025. Disponível em: <https://www.otempo.com.br/politica/judiciario/cupula-da-seguranca-do-df-registrou-a-chegada-de-126-onibus-para-8-de-janeiro-1.2811857>. Acesso em: 01 set. 2025.

⁶⁶ FOLHA DE SÃO PAULO, op. cit., 2024.

Como Brasília tem status especial, visto que se encontra no Distrito Federal, além de ser a capital do País, o planejamento de segurança para manifestações na cidade é particular. Envolve tanto órgãos vinculados ao Ministério da Justiça quanto à Secretaria de Segurança Pública (SSP) do DF.

Na época, o Governador do DF era Ibaneis Rocha, filiado ao Movimento Democrático Brasileiro (MDB), cujo Secretário de Segurança tinha sido o ex-Ministro da Justiça de Jair Bolsonaro, Anderson Torres. Esse último assumiu o cargo em 02 de janeiro de 2023, e logo em seguida viajou com a família para os EUA, embora não estivesse de férias.⁶⁷

No dia 8 de janeiro, por volta das 13h, as pessoas que estavam concentradas em frente ao QG de Brasília marcharam em direção à praça dos Três Poderes, percorrendo um trajeto de aproximadamente 8 quilômetros. Pouco tempos depois, às 13h23, o substituto de Anderson Torres na SSP, Fernando de Sousa Oliveira, comunicou ao Governador do DF que a manifestação era pacífica e não havia motivos para se preocupar.⁶⁸

Defronte à Esplanada dos Ministérios, por volta das 14h25, os manifestantes encontraram a primeira barreira de contenção com alguns policiais, que sucumbiu a invasão dos radicais rapidamente. A partir daquele momento, teve início às 5h de destruição que deixou o 8 de janeiro marcado na história brasileira. O contingente diminuto de forças de segurança com spray de pimenta foi insuficiente para coibir o avanço de milhares de rebeldes.⁶⁹

O ataque começou no prédio do Congresso Nacional. A polícia legislativa, que protegia a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, também não conseguiu impedir a entrada dos criminosos, apesar do lançamento de bombas de efeito moral. Enquanto isso, uma parte dos agitadores seguiram para o Palácio do Planalto, onde igualmente destruíram o patrimônio público, quebrando vidraças, equipamentos, móveis e bens de valor histórico. Por fim, migraram para a sede do STF, por volta das

⁶⁷ FERREIRA, Cláudio. Flávio Dino diz que Ibaneis só liberou atuação da Força Nacional no fim da tarde do dia 8 de janeiro. **Câmara dos Deputados**. Brasília: 31 de agosto de 2023. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/993374-FLAVIO-DINO-DIZ-QUE-IBANEIS-SO-LIBEROU-ATUACA-O-DA-FORCA-NACIONAL-NO-FIM-DA-TARDE-DO-DIA-8-DE-JANEIRO>. Acesso em: 01 set. 2025.

⁶⁸ TAHAN, Lílian; TEIXEIRA, Isadora. Exclusivo: em áudio, secretário em exercício da SSP-DF tranquiliza Ibaneis 1h antes da invasão: “tudo tranquilo, ordeiro e pacífico”. **Metrópoles**. Brasília: 08 de janeiro de 2023. Disponível em: <https://www.metropoles.com/colunas/grande-angular/exclusivo-em-audio-secretario-em-exercicio-da-ssp-df-tranquiliza-ibaneis-1h-antes-da-invasao-tudo-tranquilo-ordeiro-o-e-pacifico>. Acesso em: 01 de set. 2025.

⁶⁹ BBC NEWS BRASIL, op. cit., 2023.

15h30, local em que a expressão do ódio ficou mais evidente, como se pode observar na imagem abaixo:⁷⁰



Figura 3 – Imagem da destruição do prédio do STF. Fonte: Pedro Ladeira.

A investida de grupos violentos, que dizia não aceitar o resultado da eleição presidencial de 2022 e pedia intervenção militar, deixou rastros de depredação nas sedes dos Três Poderes, além de um robusto conjunto probatório da prática de vários delitos, sendo o mais grave a tentativa de abolir o Estado Democrático de Direito.

Segundo o Ministério Público Federal (MPF), o prejuízo patrimonial estimado está na casa dos milhões. Só no STF, prédio mais devastado, contou com danos de aproximadamente R\$ 12 milhões de reais, incluindo o furto ou a inutilização de 951 itens, alguns deles obras de arte e objetos históricos de valor inestimável. No Congresso Nacional, contabiliza-se os prejuízos em cerca de R\$ 4,9 milhões, ao passo que no Palácio do Planalto o orçamento chegou aos R\$ 4,3 milhões.⁷¹

Durante os ataques, o Ministro da Justiça, Flávio Dino, resolveu assumir o comando da segurança do local diante da falha do governo do DF e da inação do Exército.⁷² Inicialmente, redigiu o Decreto nº 11.377 para apreciação e assinatura do

⁷⁰ BRÍGIDO, Carolina. A fórmula do STF para julgar 1.390 acusados dos atos golpistas de 8/1. **UOL**. São Paulo: 12 de abril de 2023. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/columnas/carolina-brigido/2023/04/12/a-formula-do-stf-para-julgar-1390-acusados-de-participar-dos-crimes-de-81.htm>. Acesso em: 01 set. 2025.

⁷¹ MPF. Atos Antidemocráticos. **Ministério Público Federal**. Brasília: 2023. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/grandes-casos/atos-antidemocraticos/entenda-o-caso>. Acesso em: 02 set. 2025.

⁷² ADAMS, Luís Inácio L. et al. Intervenção Federal: histórico, requisitos e limites. **Consultor Jurídico**. 23 de janeiro de 2023. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2023-jan-23/publico-privado-intervenc-ao-federal-historico-requisitos-limites/>. Acesso em: 02 set. 2025.

Presidente Lula “com o objetivo de pôr termo ao grave comprometimento da ordem pública no Distrito Federal, marcado por atos de violência e invasão de prédios públicos”.⁷³

A normativa foi elaborada com base no artigo 34, III, da Constituição Federal de 1988, que prevê o instituto da intervenção federal da União nos Estados e no DF em face de várias hipóteses taxativas, dentre as quais garantir a ordem pública. Considerado um instrumento do chamado “sistema constitucional de crises”, a intervenção da União não foi contraposta pelo Governador Ibaneis Rocha, que se colocou à disposição do Governo Federal na ocasião. Adicionalmente, a medida de excepcionalidade cumpriu o requisito de submissão ao Congresso Nacional, o qual a referendou posteriormente.⁷⁴

No dia da invasão, o Presidente Lula se encontrava em Araraquara, no interior do Estado de São Paulo. Por volta das 18h do domingo, o político petista comentou o caso e informou as providências adotadas por meio de uma coletiva de imprensa. Nomeou o 02 do Ministério da Justiça, Ricardo Garcia Cappelli, para o cargo de Interventor do DF até 31 de janeiro daquele ano. E garantiu que os envolvidos nos atos antidemocráticos seriam responsabilizadas por seus crimes.⁷⁵

Amparado no Decreto nº 11.377, Cappelli determinou a convocação de todas as forças de segurança disponíveis para dispersar os manifestantes no fim da tarde, sendo os prédios esvaziados por completo em torno das 20h. No fim, dezenas de policiais legislativos e militares ficaram feridos, vários em estado grave. E centenas de rebeldes foram levados pelas forças oficiais.⁷⁶

De acordo com o MPF, mais de mil pessoas foram presas durante às invasões; outras tantas no dia seguinte, quando foi desmontado o acampamento dos manifestantes em frente ao QG do Exército, em Brasília. Em 11 de janeiro, o Ministério Público Federal instituiu o Grupo Estratégico de Combate aos Atos Antidemocráticos (GCAA) com a finalidade de coordenar as investigações dos responsáveis pelos crimes cometidos. Concomitantemente, procuradores da República foram escalados

⁷³ BRASIL. **Decreto nº 11.377**, 8 de janeiro de 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11377.htm. Acesso em: 02 set. 2025.

⁷⁴ ADAMS, op. cit., 2023.

⁷⁵ BBC NEWS BRASIL, op. cit., 2023.

⁷⁶ ALVES, Renato. 8 de janeiro: PMs que agiram quase foram linchados; ao menos 44 ficaram feridos. **O Tempo**. Brasília: 6 de janeiro de 2024. Disponível em: <https://www.otempo.com.br/politica/governo/8-de-janeiro-pms-que-agiram-quase-foram-linchados-aos-menos-44-ficaram-feridos-1.3306940>. Acesso em: 02 set. 2025.

para acompanhar, em regime de mutirão, 1.410 audiências de custódia dos presos envolvidos nos ataques. Segundo o órgão acusador:⁷⁷

Logo no início dos trabalhos, o GCAA solicitou ao Supremo a abertura de inquéritos para sistematizar as investigações em torno de quatro núcleos: o de executores, o dos incitadores e autores intelectuais dos atos, o dos financiadores e o dos agentes públicos suspeitos de omissão (...). Ao todo, foram apresentadas mais de 1,4 mil denúncias ao STF em sucessivas etapas (...). Nos casos mais graves, quando ficou configurada a participação direta nos atos de vandalismo (núcleo dos executores), os réus foram acusados de crimes como golpe de Estado e tentativa violenta de abolição do Estado Democrático de Direito.⁷⁸

A invasão às sedes dos Três Poderes em Brasília representou uma afronta à democracia brasileira, tendo em vista a não aceitação do resultado eleitoral e o pedido de intervenção militar por parte de grupos extremistas de direita ligados ao ex-Presidente Jair Bolsonaro. A ação evidenciou as falhas de segurança que facilitaram a entrada dos revoltosos nos prédios da República e a consequente depredação do patrimônio público. O evento gerou forte condenação nacional e internacional, e serviu para reafirmar a defesa e o compromisso das instituições com o Estado Democrático de Direito.⁷⁹

3.1 A CRISE DO CONSTITUCIONALISMO E DO REGIME DEMOCRÁTICO

O 8/1 exemplifica a crise do constitucionalismo brasileiro em face da ascensão do neopopulismo autoritário, considerando que a Carta Política de 1988, enquanto instrumento de limitação e racionalização do poder, sofreu ingerências que visaram subvertê-la, como a tentativa abusiva de interpretar o artigo 142 como meio de justificação de atos militares contra as instituições democráticas.⁸⁰

O fim do governo de Jair Bolsonaro (2019-2022) foi marcado por um período de tensão política e ataques às instituições, principalmente ao STF. O inconformismo da direita recrudescceu a partir do resultado eleitoral de 2022, mediante o qual o então

⁷⁷ MPF, op. cit., 2023.

⁷⁸ Ibidem.

⁷⁹ STF. 8 de janeiro: saiba o que aconteceu nesses seis meses seguintes aos ataques golpistas. **Supremo Tribunal Federal**. Brasília: 2023. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=510262&ori=1#:~:text=Poucas%20horas%20ap%C3%B3s%20os%20ataques,para%20a%20reconstru%C3%A7%C3%A3o%20do%20espa%C3%A7o>. Acesso em: 03 set. 2025.

⁸⁰ STRECK, Lênio Luiz et al. O 8 de janeiro de 2023 e a tentativa de ruptura constitucional. **Revista de Políticas Públicas**, v. 29, nº 1, p. 217–236, 12 jun. 2025. Disponível em: <https://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/rppublica/article/view/25041>. Acesso em: 03 set 2025.

chefe do Executivo Federal saiu derrotado. Com isso, o discurso de “fraude” passou a ser sistematicamente difundido entre os bolsonaristas, tendo o ápice no 8/1.

Ao comparar a experiência brasileira com a realidade de outros Estados estrangeiros, identifica-se na literatura menção ao ressurgimento de fissuras no projeto ideológico das democracias liberais, como parte de processos de crise social e política nunca antes visto. Segundo Daniel Ziblatt e Steven Levitsky, autores da obra “Como as democracias morrem”, desde a última década observa-se mudanças no cenário político global:

Há uma percepção crescente de que a democracia está recuando em todo o mundo. Venezuela, Tailândia, Turquia, Hungria, Polônia. Larry Diamond, talvez a mais notável autoridade em democracia no mundo, acredita que entramos em um período de recessão democrática. [...] O período entre 1990 a 2015 foi facilmente o quarto de século mais democrático da história mundial – em parte porque as potências ocidentais apoiaram a democracia. Isso pode estar mudando hoje.⁸¹

A partir dessa análise, busca-se compreender em que consiste o enfraquecimento do regime democrático. Para elucidar tal problemática, recorre-se a obra “Os inimigos íntimos da Democracia” de Tzvetan Todorov, segundo a qual os verdadeiros perigos para a democracia no século XXI não estão mais em inimigos externos, como eram no passado, mas sim nas contradições internas oriundas dos próprios Estados. Nesse sentido, Todorov elenca na condição de ameaças à democracia liberal: o messianismo político, o ultraliberalismo e o populismo. Denominados inimigos íntimos por nascerem no interior da nação.⁸²

No tocante ao populismo, Simon Tormey pontua como características a presença de um antagonismo na sociedade; a construção de uma “crise” que coloca em evidência a inadequação do *establishment* político; o oferecimento de uma visão redentora por meio de uma figura carismática que represente “a voz do povo”; além do uso da linguagem direcionado ao confronto. Portanto, elementos identificáveis no governo bolsonarista.⁸³

⁸¹ LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. **Como as democracias morrem**. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Zahar, 2018, p. 123.

⁸² TODOROV, Tzvetan. **Os inimigos íntimos da Democracia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2012, p. 18.

⁸³ TORMEY, Simon. **Populismo**: uma breve introdução. São Paulo: Cultrix, 2019, p. 31.

Importante ressaltar que nem todo populista é obrigatoriamente autoritário e, por conseguinte, um perigo ao regime democrático, pois a exaltação ao povo é tradicionalmente utilizada dentro da narrativa dos políticos. Sobre esta relação entre o (neo)populismo e o autoritarismo vale destacar as lições de Daniel Ziblatt e Steven Levitsky:

Populistas são políticos que afirmam representar a voz do povo. Entram em guerra contra o que descrevem como uma elite corrupta e conspiradora. [...] Eles dizem aos eleitores que o sistema não é uma democracia de verdade, mas algo que foi corrompido ou fraudulentamente manipulado pela elite. E prometem devolver o poder ao povo. [...] Quando populistas ganham eleições, é comum investirem contra as instituições democráticas.⁸⁴

Os mencionados autores compreendem que a crise do projeto ideológico da democracia liberal está pautada na percepção de que a vontade popular não mais se encontra representada pelos políticos tradicionais. Diante desse cenário, o discurso populista sai fortalecido.⁸⁵

Na mesma linha de raciocínio, a cientista política Chantal Mouffe, ao descrever sobre o fracasso da ideologia liberal, defende a retomada da dimensão propriamente política da sociedade, que a abordagem liberal teria negligenciado, para que o Estado Democrático de Direito possa se concretizar plenamente. Para a outra, é preciso construir uma democracia radical, na qual o pluralismo político, a cidadania e o dissenso sejam os alicerces desse novo modelo social.⁸⁶

A crise do Estado e, especificamente, da Democracia tem sido discutido amplamente no recinto acadêmico nas últimas décadas.⁸⁷ Para o sociólogo Zygmunt Bauman, a crise estatal é típica do ambiente da sociedade líquida que se vivencia, caracterizada pela fluidez, fragilidade e instabilidade nas relações sociais, econômicas e políticas.⁸⁸

Ao trazer a teoria à realidade brasileira, verifica-se que o governo Bolsonaro foi marcado pela presença do neopopulismo autoritário, levando em conta a tensão latente das instituições, e a naturalização de uma posição permanente de

⁸⁴ LEVITSKY e ZIBLATT, 2018, p. 32.

⁸⁵ CASSIMIRO, Paulo Henrique; LYNCH, Christian. **O populismo reacionário: a ascensão e o legado do bolsonarismo**. São Paulo: Editora Contracorrente, 2022, p. 13-14.

⁸⁶ MOUFFE, Chantal. **O Regresso do Político**. Portugal: Gradiva, 1996.

⁸⁷ Ver DAHL, Robert. **Sobre a Democracia**. Brasília: Editora UnB, 2001.

⁸⁸ BAUMAN, Zygmunt; BORDONI, Carlo. **Estado de Crise**. Tradução: Renato Aguiar. 1ª ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2016.

enfrentamento entre os Poderes. Consoante Henrique Abel, naquele período foram testados os limites do Direito e da institucionalidade.⁸⁹

A essa fase política, os juristas Ana Laura Barbosa, Oscar Vilhena e Rubens Glezer nomearam de “infralegalismo autoritário”, em alusão ao grande número de decretos publicados pelo Presidente Bolsonaro e aos objetivos específicos de tais normativas, sobretudo no que concerne à reestruturação de órgãos colegiados sem proporcionalidade quantitativa.⁹⁰

Além disso, constatou-se o Poder Executivo em contínuo combate ao Poder Judiciário, visando sua desqualificação perante a opinião pública. Cabe lembrar o conjunto de condutas ilícitas que foram objeto de investigação no “Inquérito das *Fake News*” instaurado pelo STF (INQ 4781), em 2020, assim como a atuação reiterada do então Presidente Bolsonaro em ofender a honra e a imagem dos ministros da Suprema Corte, especialmente, do magistrado Alexandre de Moraes.⁹¹

A título de exemplo, em 07 de setembro de 2021, na ocasião de uma manifestação ocorrida na Avenida Paulista, em São Paulo, Bolsonaro ao fazer o uso da palavra diante de uma multidão que pedia o fechamento do STF, afirmou que não cumpriria as decisões exaradas pelo Ministro Alexandre de Moraes, chamando-o de “canalha”. E acrescentou:

A paciência do nosso povo já se esgotou. (...) Ele [Alexandre de Moraes], para nós, não existe mais... [Só saio] preso, morto ou com vitória. Dizer aos canalhas que nunca serei preso. A minha vida pertence a Deus, mas a vitória é de todos nós. (...) Não podemos ter eleições em que parem dúvidas sobre os eleitores. Não posso participar de uma farsa como essa patrocinada, ainda, pelo presidente do TSE [Luís Roberto Barroso].⁹²

Portanto, ameaças golpistas pairavam no cenário político desde meados de 2021. Outro fato que corrobora essa visão consiste no episódio sucedido em agosto daquele ano, quando em entrevista a Rádio Jovem Pan, o referido Presidente

⁸⁹ ABEL, Henrique. Liberalismo político: novo desafio para pós-positivismo jurídico. **Consultor Jurídico**. 01 de junho de 2024. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2024-jun-01/iliberalismo-politico-novo-desafio-para-o-pos-positivismo-juridico/>. Acesso em: 04 set. 2025.

⁹⁰ STRECK, op. cit., 2024, p. 222.

⁹¹ STF. Inquérito das *Fake News*. **INQ 4781/DF**. Decisão do Ministro Alexandre de Moraes Brasília: STF, 2020. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/mandado27maio.pdf>. Acesso em: 04 set. 2025.

⁹² CARTA CAPITAL. Bolsonaro reitera ameaças golpistas, chama Moraes de canalha e diz que não cumprirá decisões do ministro. **Carta Capital**. Política. 07 de setembro de 2021. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/politica/bolsonaro-reitera-ameacas-golpistas-chama-moraes-de-canalha-e-diz-que-nao-cumprira-decisoes-do-ministro/>. Acesso em: 04 set. 2025.

declarou que se via compelido a agir “fora” da Constituição, ao comentar sobre a inclusão de seu nome no inquérito das *fake news*.⁹³

Desse modo, observa-se o político populista proliferando um discurso agressivo e violento contra as instituições e, em última instância, ao Direito, quando ameaça descumprir decisões judiciais e atuar fora dos limites estabelecidos pelo texto constitucional, amparado numa sugestiva autoridade soberana legitimada democraticamente por intermédio do voto popular.

Segundo Lênio Streck, o caso brasileiro caracterizado pela narrativa de relativização do regime democrático por meio de enfrentamentos verbais ou diretos às instituições, tendo como principal alvo a cúpula do Poder Judiciário, segue o padrão do neopopulismo internacional visto a partir de 2010. Em Estados com democracias instáveis, as Cortes Constitucionais de Justiça foram as primeiras a serem atacadas. A exemplo, cita-se o caso da Suprema Corte Polonesa, que fora capturada pelo autoritarismo político e tornou-se uma espécie de “assistente da maioria parlamentar” naquele País.⁹⁴

A peculiaridade do Brasil em relação aos demais Estados assenta-se no fato de que o discurso neopopulista, amplamente reiterado pelo ex-Presidente Bolsonaro e seus apoiadores, foi utilizado para promover a ruptura do Regime Democrático. Inclusive, valendo-se do próprio texto da Constituição Federal de 1988 a partir de uma interpretação distorcida do artigo 142, conforme exposto no capítulo anterior.

Perante o silêncio de Bolsonaro sobre o resultado das eleições de 2022, somado à narrativa de desconfiança direcionada ao sistema eleitoral, surgiram acampamentos organizados por pessoas identificadas com o político derrotado, que almejavam a interferência das Forças Armadas para reconhecer a “vitória” do candidato do Partido Liberal – PL. Por conseguinte, a experiência brasileira insere-se no contexto de movimentos antidemocráticos do neopopulismo de extrema-direita, que tem se alastrado no campo internacional desde os anos de 2010.

⁹³ BARCELLOS, Renato. Bolsonaro ameaça reagir fora das ‘4 linhas’ da Constituição a inquérito do STF. **CNN Brasil**. São Paulo: 04 de agosto de 2021. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/bolsonaro-ameaca-reagir-fora-das-4-linhas-da-constituicao-a-inquerito-no-stf/>. Acesso em: 04 set. 2025.

⁹⁴ STRECK, op. cit., 2024, p. 223.

3.2 O 8 DE JANEIRO DE 2023 À LUZ DO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO

No imaginário dos participantes do ataque às instituições democráticas, eles estavam agindo em nome do reestabelecimento do regime democrático, uma vez que esse teria sido “tomado” por um processo eleitoral fraudulento. Sob a perspectiva jurídica, a ação dos apoiadores do ex-Presidente não se enquadra no conceito de manifestações pacíficas, porquanto ocorreu o cometimento de vários crimes graves previstos na legislação pátria.

De acordo com a advogada Maíra Salomi,⁹⁵ os atos criminosos constatados no 8/1 são considerados uma afronta diretamente ao artigo 359-L do Código Penal, inserido pela Lei nº 14.197/2021, o qual estabelece que: “Tentar, com emprego de violência ou grave ameaça, abolir o Estado Democrático de Direito, impedindo ou restringindo o exercício dos poderes constitucionais. Pena – reclusão de 4 a 8 anos”;⁹⁶ assim como ao inciso M do mesmo dispositivo: “Tentar depor, por meio de violência ou grave ameaça, o governo legitimamente constituído. Pena – reclusão de 4 a 12 anos”. Haja vista a motivação política por trás da conduta criminosa dos envolvidos na tentativa de implementar um golpe de Estado.⁹⁷

Outra violação à norma legal refere-se à prática de deterioração e dano qualificado ao patrimônio público, tipificado no artigo 163 do CP nos seguintes termos: “Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia. Pena – detenção, de um a seis meses, ou multa”. No caso concreto, pode-se observar o dano qualificado, consoante a hipótese do inciso III do dispositivo, pois o alvo da agressão foi o patrimônio nacional.

Ademais, houve a particularidade de o prejuízo material causado ser contra bens de valor artístico e histórico, que também é configurado como crime de acordo com o artigo 165 do CP. A título de exemplo, um fato bastante noticiado na época dos ataques foi a destruição do Relógio Balthazar Martinot, feito de casco de tartaruga e de um bronze especial, exposto no Palácio do Planalto.

A peça remonta ao século XVII, e pertenceu à Corte francesa do Rei Luís XIV. O objeto foi trazido para o Brasil durante a vinda da Família Real Portuguesa, em

⁹⁵ MIGALHAS. Quais crimes foram cometidos no 8 de janeiro? Criminalistas analisam. **Migalhas**. 11 de janeiro de 2023. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/quentes/379743/quais-crimes-foram-cometidos-no-8-de-janeiro-criminalistas-analisam>. Acesso em: 06 set. 2025.

⁹⁶ BRASIL. **Código Penal**: Decreto-Lei nº 2.848, 7 de dezembro de 1940. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 02 set. 2025.

⁹⁷ BRASIL. **Lei nº 14.197**, 1º de setembro de 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2019-2022/2021/Lei/L14197.htm#art2. Acesso em: 24 jun. 2025.

1808. Durante a invasão a sede do Poder Executivo, o relógio foi violentamente derrubado por um dos manifestantes, que o danificou gravemente. Segue abaixo o registro do acontecimento:⁹⁸



Figura 4 – Imagem da destruição de relógio histórico. Fonte: TV Globo.

O responsável pelo vandalismo é Antônio Cláudio Alves Ferreira, que fora filmado derrubando a peça histórica no chão. Em junho de 2024, os ministros do STF o julgaram a partir da denúncia oferecida pela Procuradoria-Geral da República (PGR), que indicou seu envolvimento nos atos de 8/1.

O homem da imagem 4 foi condenado pelos crimes de tentativa de abolição violenta do Estado Democrático de Direito (art. 359-L/CP), associação criminosa armada (art. 288/CP), dano qualificado (art. 163/CP) e deterioração de patrimônio tombado (art. 165/CP c/c o art. 62 da Lei nº 9.605/1998, que trata de delitos ambientais).⁹⁹ Ao todo, recebeu a pena de 17 anos de prisão.

Em relação ao relógio, após 2 anos de restauração na Suíça, a peça histórica retornou em janeiro de 2025 ao acervo da Presidência da República. Segundo o governo brasileiro, só restam dois itens do gênero produzido pelo artista Balthazar

⁹⁸ VIANA, Luana. Relembre o caso do relógio histórico destruído no 8/1. **Metrópoles**. 7 de janeiro de 2025. Disponível em: <https://www.metropoles.com/brasil/relembre-caso-do-relogio-historico-destruido-no-8-1>. Acesso em: 05 set. 2025.

⁹⁹ BRASIL. **Lei nº 9.605**, 12 de fevereiro de 1998. Crimes ambientais. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19605.htm. Acesso em: 05 set. 2025.

Martinot: um encontra-se exposto no Palácio de Versailles, na França; e o outro no Brasil. A figura a seguir mostra o antes e o depois do conserto do objeto:¹⁰⁰



Figura 5 – Imagem do antes e depois da restauração do Relógio Balthazar Martinot.
Fonte: G1.

Além desse relógio histórico, houve também danos a importantes obras de arte do acervo presidencial, tais como o quadro *As Mulatas* do pintor modernista Di Cavalcanti; a escultura *O Flautista* feita em bronze por Bruno Giorgi; a escultura *Galhos e Sombras* produzida em madeira por Frans Krajcberg, entre tantas outras.¹⁰¹

Outrossim, é digno de nota o caso da manifestante Débora Rodrigues dos Santos, que escreveu “perdeu, mané” com batom na estátua da deusa Themis, localizada em frente à sede do STF. A frase faz alusão à declaração do Ministro Luís Roberto Barroso, que reagiu nesses termos quando foi hostilizado por apoiadores de Bolsonaro na cidade de Nova York, em novembro de 2022.¹⁰²

¹⁰⁰ MAZUI, Guilherme. Após restauro, relógio histórico vandalizado em ato golpista retorna ao Planalto. **G1 – Política**. Brasília: 07 de janeiro de 2025. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2025/01/07/apos-restauro-relogio-historico-vandalizado-em-ato-golpista-retorna-ao-planalto.ghtml>. Acesso em: 05 set. 2025.

¹⁰¹ Ibidem.

¹⁰² CARTACAPITAL. ‘Perdeu, mané’: o que pesa a favor da condenação da cabeleireira que pichou estátua no STF. **CartaCapital**. 24 de março de 2025. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/juistica/perdeu-mane-o-que-pesa-a-favor-da-condenacao-da-cabeleireira-que-pichou-estatu-no-stf/>. Acesso em: 06 set. 2025.



Figura 6 – Imagem do vandalismo ao monumento *A Justiça* por Débora Rodrigues dos Santos. Fonte: Gabriela Biló/Folhapress. 8/1/2023.

Conforme a AP 2508, em trâmite no STF, a cabeleireira foi acusada pela PGR pela prática de cinco crimes: deterioração de patrimônio tombado, tentativa de abolição violenta do Estado Democrático de Direito, tentativa de golpe de Estado e dano qualificado. Débora do batom, como ficou conhecida, foi condenada a 14 anos de prisão em virtude dos crimes relacionados ao 8/1.¹⁰³

A decisão da Primeira Turma do STF, datada de abril de 2025, foi mantida em agosto do mesmo ano pelo colegiado da Suprema Corte. Na oportunidade, a defesa da acusada alegou que Débora está sendo punida por apenas ter pichado a estátua com batom, e criticou a dosimetria exagerada da pena. Contudo, o Ministro Alexandre de Moraes enfatizou no relatório que o objeto danificado é um mero detalhe perante o envolvimento da mulher com o movimento para desmontar o Regime Democrático.¹⁰⁴

De acordo com o magistrado, é preciso verificar o *iter criminis* – o caminho do crime – utilizado no Direito Penal. Isto é, a evolução da ação criminosa, desde sua

¹⁰³ STF. Ação Penal 2508. Número único: 0152223-09.2024.1.00.0000. Relator Ministro Alexandre de Moraes. **Supremo Tribunal Federal**. Brasília: DF, 2025. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=7026308>. Acesso em: 06 set. 2025.

¹⁰⁴ MIGALHAS. 'Não é pelo batom': pena de 14 anos a bolsonarista se funda em crimes graves. **Migalhas**. 22 de março de 2025. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/quentes/426845/nao-e-pelo-batom-pena-de-14-anos-a-debora-se-funda-em-crimes-graves>. Acesso em: 06 set. 2025.

idealização até a consumação ou tentativa. No caso concreto, o gesto com o batom representou o último passo de um trajeto consciente e articulado, objetivando a prática das condutas imputadas pela PGR.¹⁰⁵

Ainda quanto ao contorno jurídico dos atos de 8/1, o jurista Lênio Streck chama atenção para o efeito da promulgação da Lei nº 14.197/2021, que introduziu no ordenamento brasileiro a tipificação de crimes contra o Estado Democrático de Direito, inserindo a ideia de “democracia defensiva” a fim de proteger a Constituição contra inimigos internos.¹⁰⁶

Embora haja divergência na literatura acadêmica, alguns autores sugerem que as investigações decorrentes do Inquérito das *Fake News* e os processos judiciais atinentes ao ataque às instituições são procedimentos que expressam o conceito de democracia defensiva, como formulado por Karl Loewenstein, em 1937, no artigo *Militant Democracy and Fundamental Rights*.¹⁰⁷

Outro enquadramento jurídico percebido nos atos de 8/1 refere-se ao crime de organização criminosa, nos moldes da Lei nº 12.850/2013, pois a ação dos manifestantes foi deliberadamente planejada, financiada e coordenada por pessoas, tendo divisão de tarefas, logística e articulação do que fazer no fatídico dia, segundo a PF e o MPF.¹⁰⁸

Em síntese, o 8 de janeiro de 2023 foi um desafio para a manutenção do Estado Democrático de Direito, dado que se tentou romper com a ordem constitucional estabelecida. Todavia, a justiça brasileira saiu fortalecida desse evento, uma vez que se mostrou capaz de responsabilizar os criminosos; aplicar os instrumentos legais necessários para a persecução penal; e garantir uma resposta coordenada e relativamente célere à ação dos golpistas.

Os Três Poderes da República, apesar de independentes, agiram de modo convergente para reprimir o movimento antidemocrático, restaurar a normalidade institucional e cooperar para a devida responsabilização dos autores, financiadores e executores das práticas delituosas, conforme explorar-se-á no capítulo seguinte.

¹⁰⁵ Ibidem.

¹⁰⁶ FERNANDES, Tarsila Ribeiro Marques. Democracia defensiva: origens, conceito e aplicação prática. **Revista de Informação Legislativa**: RIL, Brasília, DF, v. 58, nº. 230, p. 133-147, abr./jun. 2021. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/58/230/ril_v58_n230_p133. Acesso em: 06 set. 2025.

¹⁰⁷ STRECK, op. cit., 228.

¹⁰⁸ BRASIL. **Lei nº 12.850**, 2 de agosto de 2013. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12850.htm. Acesso em: 06 set. 2025.

4. A RESPOSTA DO SISTEMA DE JUSTIÇA

No dia seguinte aos ataques, o Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, reuniu-se com os governadores das 27 unidades federativas para verem os estragos causados em Brasília. Posteriormente, as autoridades do executivo juntamente com ministros da Suprema Corte, senadores e deputados federais, fizeram uma caminhada simbólica do Palácio do Planalto à sede do STF com o fito de demonstrar a união dos Três Poderes e dos entes federativos contra a tentativa de ruptura constitucional, conforme observar-se no registro abaixo:¹⁰⁹



Figura 7 – Imagem da caminhada simbólica realizada pelos representantes dos Três Poderes da República em 9 de janeiro de 2023. Fonte: Mauro Pimentel/AFP.

Por conseguinte, a caminhada serviu para endossar o sentimento de força e cooperação das instituições democráticas contra a ameaça interna. A reação do Estado brasileiro em face aos atos criminosos sucedidos em 8/1 foi firme e rápida, revelando resiliência por parte dos três Poderes.

¹⁰⁹ G1. Após reunião, Lula caminha com governadores e ministros até o Supremo Tribunal Federal. **G1 – Política**. Brasília: DF, 09 de janeiro de 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2023/01/09/apos-reuniao-lula-e-governadores-fazem-caminhada-simbolica-ao-stf.ghtml>. Acesso em: 07 set. 2025.

A PF deflagrou a Operação Lesa Pátria logo após o incidente com o objetivo de identificar as pessoas que financiaram e fomentaram as ações do 8 de janeiro.¹¹⁰ O MPF, por seu lado, tem oferecido acordos de não persecução penal a réus, promovido investigações em consonância com a PF e buscando responsabilizar os organizadores e financiadores do evento.¹¹¹

Em relação ao STF, este tem ganhado protagonismo no cenário nacional e internacional ao atuar no processamento e julgamento dos responsáveis.¹¹² Ao passo que o Poder Legislativo criou uma CPMI (Comissão Parlamentar Mista de Inquérito) para apurar os acontecimentos do 8/1. Em suma, todos os órgãos competentes do Estado engajaram-se para garantir a punição dos envolvidos no ataque.¹¹³

O sistema de justiça tem adotado a estratégia para responsabilização com divisão em várias camadas, desde o núcleo dos idealizadores até os executores das práticas delituosas. A Justiça Federal de 1ª instância tem julgado a maioria dos réus que participaram das invasões. Enquanto que os crimes considerados mais graves, cometidos pelos mentores intelectuais e financiadores estão sob a jurisdição do STF.

Para chegar aos autores do plano de golpe de Estado, a PF e o MPF rastrearam o fluxo de dinheiro que bancou o transporte, a hospedagem e a alimentação de milhares de pessoas até Brasília. Além disso, os sigilos bancário, fiscal e telefônico foram quebrados por ordem judicial a partir dos nomes que surgiram nas delações premiadas de alguns investigados.

Nesse contexto, a ação do STF, especialmente do Ministro Alexandre de Moares, relator dos inquéritos sobre os atos antidemocráticos e da AP 2668,¹¹⁴ tem sido alvo de controvérsias com ampla repercussão. Inicialmente, o magistrado

¹¹⁰ BRASIL. Polícia Federal: Operação Lesa Pátria. **Ministério da Justiça e Segurança Pública**. Brasília: DF, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2024/08/pf-deflagra-a-29a-fase-da-operacao-lesa-patria>. Acesso em: 07 set. 2025.

¹¹¹ MPF. Atos Antidemocráticos. **Ministério Público Federal**. Brasília, DF: janeiro de 2023. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/grandes-casos/atos-antidemocraticos/entenda-o-caso>. Acesso em: 02 set. 2025.

¹¹² STF. 8 de janeiro: um ano depois, ministros do STF comentam reação das instituições democráticas aos ataques. **Supremo Tribunal Federal**. Brasília: DF, 04 de janeiro de 2024. Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/posts/noticias/8-de-janeiro-um-ano-depois-ministros-do-stf-comentam-reacao-das-instituicoes-democraticas-aos-ataques/#:~:text=Ministro%20Lu%C3%ADs%20Roberto%20Barroso%2C%20presidente,brasileira%20saiu%20fortalecida%20do%20epis%C3%B3dio.%E2%80%9D>. Acesso em: 06 set. 2025.

¹¹³ SANTI, Maurício. 8 de janeiro – Democracia Restaurada. **Senado Federal**. Brasília: DF, 04 de janeiro de 2024. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/radio/1/reportagem-especial/2024/01/04/8-de-janeiro-democracia-restaurada>. Acesso em: 07 set. 2025.

¹¹⁴ Ação Penal, em andamento, contra oito réus acusados pela PGR de pertencerem ao núcleo de idealizadores da organização criminosa que atuou nos atos de 8/1.

autorizou a PF e as forças de segurança a retomar os prédios públicos que estavam na posse dos golpistas; determinou a prisão em flagrante de todos os envolvidos na invasão à Praça dos Três Poderes e instalou a abertura de inquéritos para apurar os delitos cometidos.¹¹⁵

O desempenho do Ministro Alexandre de Moares ao longo da investigação, que culminou na decretação de prisão domiciliar do ex-Presidente Jair Bolsonaro e de outros acusados, rendeu-lhe tanto elogios por parte de governistas, quanto severas críticas de aliados do ex-chefe do Poder Executivo Federal.

Internamente, juristas e setores da oposição têm rechaçado a centralização de investigações no Tribunal de apelação, uma vez que foge à norma processual, que tradicionalmente destina à 1ª instância do judiciário e ao Ministério Público esse papel. Além do rigor das prisões preventivas, ao manter dezenas de pessoas encarceradas por longos períodos.

De acordo com o levantamento apresentado pela própria instituição, no dia 7 de setembro de 2025, foram instauradas 1.630 ações penais para apurar os atos de 8/1. Mais de 1,4 pessoas ficaram presas após os ataques. Desse número, 552 assinaram o Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) com a PGR, 141 permanecem na cadeia e 44 estão em prisão domiciliar, incluindo o ex-Presidente.¹¹⁶

O ANPP é cabível quando o acusado comete crimes com pena mínima inferior a quatro anos. Esse era o caso da maioria dos manifestantes presos no acampamento em frente ao QG do Exército em Brasília, acusados de incitação ao crime (art. 286/CP) e associação criminosa (art. 288-A/CP). Ao firmarem o acordo, os rebeldes comprometeram-se a cumprir uma série de condicionantes impostas pelo STF, como não reincidir nos delitos, prestar serviços à comunidade e pagar uma indenização de R\$ 5 milhões a ser dividida coletivamente.¹¹⁷

Em contrapartida, entre os acusados dos crimes mais graves, como tentativa de abolição do regime democrático, golpe de Estado, dano qualificado, deterioração

¹¹⁵ LOPES, Anna Júlia; MENDES, Lucas. Investigação dos atos antidemocráticos está 'perto do fim', diz Barroso. **CNN Brasil**. Brasília: DF, 14 de novembro de 2024. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/investigacao-dos-atos-antidemocraticos-esta-perto-do-fim-diz-barroso/>. Acesso em: 07 set. 2025.

¹¹⁶ JUNIOR TUROLLO, Reynaldo. Anistia a golpistas: dos mais de 1,4 mil presos do 8 de janeiro, 141 continuam na cadeia e 44 estão em prisão domiciliar. **G1 – Política**. Brasília: DF, 07 set. 2025. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2025/09/07/anistia-a-golpistas-dos-mais-de-14-mil-dos-presos-do-8-de-janeiro-141-continuam-na-cadeia-e-44-estao-em-prisao-domiciliar.ghtml>. Acesso em: 08 set. 2025.

¹¹⁷ Ibidem.

de patrimônio tombado e associação criminosa armada, 683 já foram condenados pela Suprema Corte. As penas variam a depender do nível de envolvimento do réu nos atos golpistas. Algumas punições chegaram a 17 anos de reclusão, acrescido do pagamento de uma indenização solidária que gira em torno de R\$ 30 milhões, independentemente do tamanho da pena do sentenciado.¹¹⁸

Até o momento, permanecem 382 ações penais em andamento no STF, sendo a AP 2668 a mais acompanhada pela opinião pública por abarcar os mentores intelectuais da tentativa de golpe. A instituição também informou que arrecadou mais de R\$ 3 milhões em multa como parte da punição aos culpados. O valor foi destinado à reparação dos prejuízos causados pelos crimes.

Em suma, a resposta do sistema de justiça pátrio ao 8 de janeiro está sendo uma das mais vigorosas da história recente do Brasil, levando em conta a celeridade, a coordenação entre as instituições e o comprometimento declarado em responsabilizar todos os envolvidos nos atos criminosos. A mensagem do Estado brasileiro é clara: não serão toleradas tentativas de ruptura à ordem democrática.

4.1 A RETALIAÇÃO DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

Na esfera internacional, o Presidente Donald Trump dos EUA tem repudiado a forma como a Suprema Corte brasileira vem atuando na responsabilização dos participantes do ataque de 8/1 sob o argumento de que está ocorrendo uma espécie de “caça às bruxas”, razão pela qual o governo estadunidense impôs sanções econômicas e políticas ao Brasil e,¹¹⁹ principalmente, ao Ministro Alexandre de Moraes.¹²⁰

Do ponto de vista econômico, os EUA utilizaram o caso de Jair Bolsonaro para justificar a aplicação de uma tarifa adicional de 50% sobre itens exportados do Brasil.

¹¹⁸ STF. STF condena mais 119 pessoas pelos atos antidemocráticos de 8/1. **Supremo Tribunal Federal**. Brasília: DF, 08 de agosto de 2025. Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/stf-condena-mais-119-pessoas-pelos-atos-antidemocraticos-de-8-1/>. Acesso em: 08 set. 2025.

¹¹⁹ A UNIÃO. Trump impõe sanções contra o Brasil. **Jornal A União**. Paraíba: João Pessoa, 31 de julho de 2025. Disponível em: https://auniao.pb.gov.br/noticias/caderno_politicas/trump-impoe-sancoes-contra-o-brasil. Acesso em: 07 set. 2025.

¹²⁰ EUA. Sanções ao Ministro do STF Alexandre de Moraes por graves violações de Direitos Humanos. Secretário de Estado dos Estados Unidos da América: Marco Rubio. **Embaixada dos EUA no Brasil**. Brasília: DF, 30 de julho de 2025. Disponível em: <https://br.usembassy.gov/pt/sancoes-ao-ministro-do-stf-alexandre-de-moraes-por-graves-violacoes-de-direitos-humanos/#:~:text=Declara%C3%A7%C3%A3o%20Oficial&text=Hoje%2C%20os%20Estados%20Unidos%20est%C3%A3o,viola%C3%A7%C3%B5es%20%C3%A0%20liberdade%20de%20express%C3%A3o>. Acesso em: 07 set. 2025.

Conforme o comunicado emitido pela Casa Branca, a Ordem Executiva assinada por Donald Trump considera que: “a perseguição, intimidação, assédio, censura e processo politicamente motivado pelo Governo do Brasil contra o ex-Presidente brasileiro e milhares de seus apoiadores são graves violações dos direitos humanos”.¹²¹

Para Vandr  Kramer, as consequ ncias do tarifa o para o Brasil incluem impactos negativos no Produto Interno Bruto (PIB) e no n mero de empregos; desorganiza  o de cadeias produtivas; risco de realoca  o de exporta  es e redu  o de investimentos. Setores como do agro e da madeira foram particularmente afetados, a ponto de empresas adotarem f rias coletivas e demiss es. Segundo o autor:¹²²

Um estudo da Federa  o das Ind strias de Minas Gerais (FIEMG) prev  que com o tarifa o haja uma redu  o de R\$ 25,8 bilh es no PIB brasileiro em at  2 anos, com perda de 146 mil postos de trabalho formais e informais, e uma redu  o de R\$ 2,74 bilh es na renda das fam lias. As perdas em at  dez anos poderiam chegar a quase 1% do PIB, afetando 618 mil postos de trabalho e reduzindo os ganhos das fam lias em R\$ 11,6 bilh es.¹²³

No mesmo sentido, a Confedera  o Nacional da Ind stria (CNI) calculou efeitos negativos   economia brasileira futuramente, com estimativa do fechamento de cerca de 5 milh es de empregos em at  10 anos, custando 6% do PIB. Porquanto, os EUA   o segundo parceiro comercial mais importante para o Pa s, ficando atr s apenas da China.¹²⁴

Do ponto de vista pol tico, o governo estadunidense revogou os vistos do Procurador-Geral da Rep blica, Paulo Gonet, e dos ministros do STF, com exce  o de Andr  Mendon a, Nunes Marques e Luiz Fux, que foram poupados.¹²⁵ O Secret rio de Estado dos EUA, Marco Rubio, anunciou mediante declara  o oficial que para o

¹²¹ EUA. Ordem Executiva. **San  o econ mica imposta ao Brasil**. Presidente Donald J. Trump. Casa Branca: 30 de julho de 2025. Dispon vel em: <https://www.whitehouse.gov/presidential-actions/2025/07/addressing-threats-to-the-us/>. Acesso em: 07 set. 2025.

¹²² KRAMER, Vandr . Neg cios, empregos, investimentos: o que o Brasil perde com o tarifa o. **Gazeta do Povo**. 11 de agosto de 2025. Dispon vel em: <https://www.gazetadopovo.com.br/economia/tarifaco-trump-brasil-setores-afetados-perguntas-respostas/>. Acesso em: 08 set. 2025.

¹²³ Ibidem.

¹²⁴ CARVALHO, Guilherme. Saiba quem s o os 10 maiores parceiros comerciais do Brasil. **Valor Econ mico**. 12 de julho de 2025. Dispon vel em: <https://valor.globo.com/brasil/noticia/2025/07/12/saiba-a-quem-sao-os-10-maiores-parceiros-comerciais-do-brasil-em-2025.ghtml>. Acesso em: 08 set. 2025.

¹²⁵ NETTO, Vladimir. EUA suspendem vistos de Moraes, de outros sete ministros do STF e do PGR; Mendon a, Nunes Marques e Fux ficam de fora. **G1 – Pol tica**. Bras lia: DF, 19 de julho de 2025. Dispon vel em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2025/07/19/eua-suspendem-vistos-de-moraes-de-outros-sete-ministros-do-stf-e-do-pgr-mendonca-nunes-marques-e-fux-ficam-de-fora.ghtml>. Acesso em: 07 set. 2025.

Ministro Alexandre de Moraes a punição também se estendeu aos vistos de seus aliados e familiares imediatos. Segundo Rubio:

Moraes abusou de sua autoridade ao se engajar em um esforço direcionado e politicamente motivado para silenciar críticos políticos, por meio da emissão de ordens sigilosas que obrigaram plataformas on-line, incluindo empresas americanas de mídias sociais, a banir as contas de indivíduos por publicarem discursos protegidos. Moraes também abusou de sua posição ao autorizar detenções preventivas injustas e enfraquecer a liberdade de expressão.¹²⁶

Ainda no mês de julho de 2025, o nome do citado magistrado foi inserido na lista de estrangeiros punidos com a Lei Global Magnitsky,¹²⁷ a partir da Ordem Executiva 13818 assinada por Donald Trump. A norma impõe sanções econômicas a pessoas acusadas pela Casa Branca de cometer graves violações de direitos humanos, razão pela qual é conhecida por “pena de morte financeira”. Entre as penalidades previstas na norma estão: proibição de entrar em território estadunidense; bloqueio de bens e contas, bem como de realizar transações com cidadãos e empresas da terra do Tio Sam.¹²⁸ De acordo com Marco Rubio:

A caça às bruxas política do Ministro Alexandre de Moares contra Jair Bolsonaro criou um complexo de perseguição e censura tão abrangente que não só viola direitos básicos dos brasileiros, mas também ultrapassa as fronteiras do Brasil e atinge os americanos.¹²⁹

Para o referido Secretário de Estado, Moares é responsável por promover uma campanha opressiva de censura, detenções arbitrárias e processos judiciais com motivação política. Por isso, tornou-se alvo da Lei Magnitsky. A repreensão foi aplicada para servir de “aviso para aqueles que atropelam os direitos fundamentais de seus compatriotas”, concluiu o político.¹³⁰

¹²⁶ EUA, op. cit., 2025.

¹²⁷ A Lei Magnitsky, aprovada em 2012 durante o mandato do Presidente Barack Obama, foi criada para punir autoridades russas responsáveis pela morte do advogado Sergei Magnitski, que denunciou um esquema de corrupção do Estado russo. Em 2016, a norma teve seu alcance ampliado para abranger violadores de direitos humanos.

¹²⁸ Personificação nacional dos Estados Unidos da América.

¹²⁹ BBC NEWS BRASIL. O que é a Lei Global Magnitsky, que EUA usou contra Alexandre de Moraes. **BBC News Brasil**. 30 de julho de 2025. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/ckg4d2n6exyo>. Acesso em: 07 set. 2025.

¹³⁰ G1. ‘Que seja um aviso’, diz Marco Rubio após aplicação da Lei Magnitsky contra Moraes. **G1 – Política**. 30 de julho de 2025. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2025/07/30/que-esse-seja-um-aviso-diz-marco-rubio-apos-aplicacao-de-lei-magnitsky-contramoraes.ghtml>. Acesso em: 07 set. 2025.

Até o momento, esta é a quarta sanção imposta pelo governo dos EUA ao Brasil, desde que Donald Trump teceu críticas ao tratamento dado a Jair Bolsonaro pela justiça brasileira no processo de investigação sobre os atos de 8/1. Vale ressaltar que tais medidas punitivas estão sendo fomentadas pelo esforço de bolsonaristas em internacionalizar o enfrentamento político existente no país entre o STF e militantes de extrema-direita, como Eduardo Bolsonaro.¹³¹

4.2 A AÇÃO PENAL 2668 NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Em 02 de setembro de 2025, a Primeira Turma do STF começou o julgamento da Ação Penal 2668, que tramita contra oito réus pertencentes ao “núcleo 1” da denúncia protocolada pela Procuradoria-Geral da República em fevereiro do mesmo ano.¹³² Faz parte desse núcleo crucial os seguintes nomes:

1. Alexandre Ramagem (Deputado Federal e ex-Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência)
2. Almir Garnier Santos (Almirante e ex-Comandante da Marinha)
3. Anderson Torres (ex-Ministro da Justiça)
4. Augusto Heleno (General da reserva e ex-Ministro do Gabinete de Segurança Institucional)
5. Jair Messias Bolsonaro (ex-Presidente da República)
6. Mauro Cid (Tenente-Coronel e ex-ajudante de ordens de Bolsonaro)
7. Paulo Sérgio Nogueira (General e ex-Ministro da Defesa)
8. Walter Braga Netto (General da reserva e ex-Ministro da Casa Civil e da Defesa).¹³³

A princípio percebe-se que os nomes elencados integram o círculo de amizade e à base governista do ex-Presidente Bolsonaro. O grupo responde pelos crimes de tentativa de abolição violenta do Estado Democrático de Direito, golpe de Estado, participação em organização criminosa armada, dano qualificado e deterioração de patrimônio tombado.¹³⁴

¹³¹ Ibidem.

¹³² STF. AP 2668: Despacho do Ministro Alexandre de Moraes. **Supremo Tribunal Federal**. Brasília: DF, 30 de abril de 2025. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://noticias-stf-wp-prd.s3.sa-east-1.amazonaws.com/wp-content/uploads/wpallimport/uploads/2025/04/30205420/AP2668.pdf>. Acesso em: 08 set. 2025.

¹³³ STF. AP 2668: STF começa julgamento do ‘Núcleo 1’ da tentativa de golpe de Estado. **Supremo Tribunal Federal**. Brasília: DF, 02 de setembro de 2025. Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/posts/noticias/ap-2668-stf-comeca-julgamento-do-nucleo-1-da-tentativa-de-golpe-de-estado/>. Acesso em: 08 set. 2025.

¹³⁴ STF. AP 2668: Ministro Alexandre de Moraes destaca independência do STF e realização de um julgamento técnico e transparente. **Supremo Tribunal Federal**. Brasília: DF, 02 de setembro de 2025.

A sessão foi aberta pelo Ministro Cristiano Zanin, Presidente da 1ª Turma do STF. Posteriormente, o Ministro Alexandre de Moraes, relator da referida Ação Penal, iniciou à leitura do relatório mediante a qual apresentou o resumo do caso, a identificação dos réus, a descrição dos fatos, o histórico do processo, a denúncia da PGR, os delitos imputados aos acusados e as alegações das defesas.

No começo da fala, Moraes destacou que no curso da AP 2668 constatou-se a existência de condutas dolosas e conscientes de uma verdadeira organização criminosa, que passou a tentar coagir o Poder Judiciário e submeter o funcionamento da Corte ao crivo de outro Estado.¹³⁵

Logicamente, o magistrado fez alusão à campanha bolsonarista nos EUA, encabeçada pelo Deputado Federal Eduardo Bolsonaro (PL/SP), em busca de pressionar o Brasil a partir do exterior para anistiar os participantes do movimento de 8/1. Entretanto, tais condutas foram veementemente repudiadas pelo Relator, que enfatizou a importância da soberania nacional e da independência da justiça.

No tocante à Ação Penal, a PGR sustenta que uma organização criminosa foi criada com o escopo de promover a ruptura da ordem democrática no Brasil. O grupo liderado por Bolsonaro e composto por figuras-chave de seu governo, das Forças Armadas e de órgãos de inteligência, arquitetou e executou um plano progressivo e sistemático de ataque às instituições democráticas, com o intuito de prejudicar a alternância legítima de poder nas eleições de 2022 e minar o livre exercício do demais poderes constituídos.¹³⁶

Salientou ainda a PGR que a organização criminosa mobilizou pessoas e recursos, à revelia do interesse público, para propagar narrativas enganosas, provocar a instabilidade social e defender medidas autoritárias. A afronta à legalidade constitucional visava a permanência ilícita de Jair Messias Bolsonaro no comando do poder, pretendendo enfraquecer as instâncias públicas.¹³⁷

A denúncia do Ministério Público mencionou a evidente omissão das autoridades e forças de segurança do DF causada por motivação política no dia 8/1. Vale lembrar que o Governador Ibaneis Rocha é um notório apoiador de Bolsonaro,

Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/ap-2668-ministro-alexandre-de-moraes-destaca-independencia-do-stf-e-realizacao-de-um-julgamento-tecnico-e-transparente/>. Acesso em: 08 set. 2025

¹³⁵ STF. Primeira Turma do STF – julgamento da AP 2668 (Núcleo 1) – 2/9/2025 – manhã. **Canal do Supremo Tribunal Federal**. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=felfOGKvbuQ&list=PLippyY19Z47s9AteugC4JsdswdhgzWtc>. Acesso em: 08 set. 2025.

¹³⁶ Ibidem.

¹³⁷ Ibidem.

enquanto que o seu Secretário de Segurança Pública, Anderson Torres, ocupou o cargo de Ministro da Justiça no governo do ex-Presidente.

Dois dias depois dos ataques, a Polícia Federal encontrou na casa de Torres o esboço de um decreto para anular o resultado das eleições. A minuta tratava-se de um “estado de defesa” na sede do TSE com o fito de reverter o desfecho do 2º turno da eleição presidencial de 2022.¹³⁸

O documento achado na residência do então Secretário de Segurança Pública do DF não foi a única minuta de golpe encontrada pelos policiais. No aparelho celular do ex-ajudante de ordens de Bolsonaro, o Tenente-Coronel Mauro Cid, também havia um arquivo denominado “Forças Armadas como poder moderador”, cujo conteúdo era o roteiro para convocação de intervenção militar e subsequente nomeação de um interventor a fim de verificar a suposta fraude no resultado das últimas eleições. Entre as medidas do plano, constavam: afastar magistrados do TSE, anular atos do Poder Judiciário e determinar a realização de um novo pleito eleitoral.¹³⁹

Em 8 de fevereiro de 2024, parte do documento encontrado no telefone de Mauro Cid foi descoberto na sala de Jair Bolsonaro, na sede do Partido Liberal, em Brasília. Após fazer um acordo de delação premiada, Mauro Cid informou que Filipe Martins, ex-assessor da Presidência para Assuntos Internacionais, entregou nas mãos do ex-Presidente a minuta do golpe de Estado.¹⁴⁰

O plano consistia em retomar o poder com o apoio das Forças Armadas. Segundo o colaborador, Bolsonaro revisou o texto e apresentou aos Comandantes do Exército (General Marco Antônio Freire Gomes), da Aeronáutica (Tenente-Brigadeiro Carlos de Almeida Baptista Júnior) e da Marinha (Almirante Almir Garnier Santos). Mas somente este último teria aceitado participar do golpe.

Em depoimento à PF, no dia 15 de março de 2024, o General Marco Antônio Freire Gomes informou que o ex-Presidente apresentou aos chefes das Forças Armadas, em diferentes reuniões, três institutos jurídicos que possibilitariam a ruptura democrática logo após a derrota nas urnas, a saber: o Estado de Defesa, o Estado de

¹³⁸ CAMARGO, Isabela; DUAILIBI, Julia; NERY, Natuza. PF encontra na casa de Anderson Torres minuta de decreto para instaurar estado de defesa no TSE. **G1 – Política**. 12 de janeiro de 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2023/01/12/pf-encontra-na-casa-de-anderson-torres-minuta-de-decreto-para-instaurar-estado-de-defesa-no-tse-medida-e-inconstitucional.ghtml>. Acesso em: 08 set. 2025.

¹³⁹ STRECK, op. cit., p. 229.

¹⁴⁰ CASTRO, Grasielle; MAIA, Flávia. Leia a íntegra dos 4 volumes da delação de Mauro Cid. **JOTA**. 19 de fevereiro de 2025. Disponível em: <https://www.jota.info/stf/do-supremo/leia-a-a-integra-dos-4-volumes-da-delacao-de-mauro-cid>. Acesso em: 08 set. 2025.

Sítio e a Garantia da Lei e da Ordem – GLO). Gomes também confirmou que eles foram pressionados a aderir o plano golpista, inclusive sofreram ataques virtuais.¹⁴¹

Assim sendo, as investigações apontaram que, diante da vitória do candidato petista no processo eleitoral, o alto escalão do governo Bolsonaro passou a criar uma justificativa a partir de artifícios “constitucionais” para atentar contra a Democracia. Portanto, buscaram utilizar uma camuflagem jurídica para legitimar a ruptura da ordem constitucional.¹⁴²

De acordo com a PGR, a materialidade delitiva da tentativa de golpe de Estado é comprovada pela sequência de atos que romperam com a normalidade do processo sucessório. A organização criminosa implementou um discurso enganoso com a intenção de desacreditizar o sistema eletrônico de votação por intermédio do uso de recursos e agentes públicos, e mobilizando integrantes das Forças Armadas para apoiar uma gestão desvinculada do resultado eleitoral.¹⁴³

Ademais, o órgão acusador fez uma cronologia dos pronunciamentos de Jair Bolsonaro, desde 07 de setembro de 2021, por meio da qual verificou-se incitação à animosidade contra o Poder Judiciário e seus integrantes. O objetivo era gerar uma reação popular negativa contra a justiça eleitoral.

Paulo Gonet afirmou ainda a existência de documentos sobre ações militares de monitoramento baseadas em um plano de neutralização das autoridades públicas, que foi denominado Operação Punhal Verde e Amarelo. A finalidade da atividade era restringir o exercício dos poderes constitucionais.¹⁴⁴

Posteriormente, na sessão da tarde do dia 02 de setembro, foram ouvidas as defesas dos acusados: Mauro Cid, que assinou o acordo de delação premiada com a PF; Alexandre Ramagem, Deputado Federal do PL pelo Estado do Rio de Janeiro e ex-Diretor da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN); Almir Garnier, ex-Comandante da Marinha; e Anderson Torres, ex-Ministro da Justiça e ex-Secretário de Segurança Pública do DF.¹⁴⁵

¹⁴¹ PONTES, Felipe, op. cit., 2024.

¹⁴² STRECK, op. cit., p. 230.

¹⁴³ STF, op. cit., 02 set. 2025.

¹⁴⁴ TEÓFILO, Sarah. Punhal Verde Amarelo, Operação 142, ataque às urnas: as provas listadas por Paulo Gonet em julgamento da trama golpista no STF. **O Globo**. Brasília: DF, 02 de setembro de 2025. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/politica/noticia/2025/09/02/punhal-verde-amarelo-operacao-142-ataque-as-urnas-as-provas-listadas-por-gonet-em-julgamento-da-trama-golpista.ghtml>.

Acesso em: 09 set. 2025.

¹⁴⁵ STF. AP 2668: defesas começam a apresentar argumentos em ação sobre tentativa de golpe de Estado. **Supremo Tribunal Federal**. Brasília: DF, 02 de setembro de 2025. Disponível em: <https://>

O advogado Jair Alves Ferreira, em nome do ex-ajudante de ordens da Presidência da República, Mauro Cid, em sustentação oral defendeu a validade do acordo de colaboração premiada homologado pelo STF. Ferreira refutou as alegações de coação e garantiu que Cid esteve acompanhado pela defesa técnica em todos os atos processuais. Afirmou ainda que apesar de a delação em si não ser considerada prova, os fatos narrados foram úteis para que a PGR obtivesse elementos probatórios contra os demais réus.¹⁴⁶

Em seguida, o advogado Cezar Roberto Bitencourt, que também integra o quadro de defensores do Tenente-Coronel Mauro Cid, argumentou que o seu cliente não fomentou atos golpistas contra o regime democrático, tampouco há evidências de que tenha aderido à proposta de ruptura constitucional. Por fim, pontuou que as conexões entre ele e os outros acusados são meramente abstratas.¹⁴⁷

Adiante, o advogado Paulo Garcia Cintra Pinto, representante do ex-Diretor da ABIN e Deputado Federal Alexandre Ramagem (PL/RJ), assinalou que considerando a natureza permanente da suposta organização criminosa, operada entre junho de 2021 e 8 de janeiro de 2023 segundo a PGR, os delitos imputados a seu cliente devem ser abarcados pela Resolução nº 18/2025 da Câmara dos Deputados, que determinou a suspensão parcial do processo em relação aos crimes cometidos após o ato de diplomação.¹⁴⁸

Quanto às acusações, a defesa informou que Ramagem tinha o hábito de fazer anotações, mas que os documentos apreendidos contendo críticas ao sistema eleitoral não foram repassados ao ex-Presidente Jair Bolsonaro. Paulo Garcia Cintra Pinto sustentou ainda que o Deputado jamais utilizou a estrutura da ABIN para fins políticos.¹⁴⁹

Logo depois foi ouvido Demóstenes Torres, advogado do ex-Comandante da Marinha, Almirante Almir Garnier Santos. A defesa alegou que não houve o

noticias.stf.jus.br/postsnoticias/ap-2668-defesas-comecam-a-apresentar-argumentos-em-acao-sobre-tentativa-de-golpe-de-estado/. Acesso em: 09 set. 2025.

¹⁴⁶ STF. Primeira Turma do STF – julgamento da AP 2668 (Núcleo 1) – 2/9/2025 – tarde. **Canal do Supremo Tribunal Federal**. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=6PASj_x30C4&list=PLippyY19Z47s9AteugC4JsdswhdhgzWtc&index=2. Acesso em: 08 set. 2025.

¹⁴⁷ Ibidem.

¹⁴⁸ MELLO, Celso de. Resolução da Câmara no caso Ramagem é ineficaz e inaplicável a Bolsonaro e demais corréus. Opinião do Ministro aposentado do STF Celso de Mello. **Consultor Jurídico**. 11 de maio de 2025. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2025-mai-11/resolucao-da-camara-no-caso-ramagem-e-ineficaz-e-inaplicavel-a-bolsonaro-seus-generais-e-demaais-correus/>. Acesso em: 14 set. 2025.

¹⁴⁹ Ibidem.

oferecimento de tropas para ajudar a pôr em prática as medidas autoritárias, visando a manutenção de Bolsonaro na Presidência do Poder Executivo. Ademais, Torres solicitou a rescisão da delação de Mauro Cid, levando em conta que a própria PGR indicou omissão de fatos e seletividade na narrativa por parte do colaborador.¹⁵⁰

Mais tarde, o advogado Eumar Roberto Novacki realizou a sustentação oral em favor de Anderson Torres, ex-Secretário de Segurança Pública do DF e ex-Ministro da Justiça de Bolsonaro. Novacki apresentou um e-mail da empresa aérea Gol, datado de 21 de novembro de 2022, utilizado pela defesa para corroborar com a tese de que a saída de Torres em janeiro de 2023 estava programada com bastante antecedência, afastando-se assim a hipótese de omissão dolosa durante o 8/1.

No tocante à minuta do golpe, o citado defensor arrazoou que o documento circulava em redes sociais desde 12 de dezembro de 2022, portanto, antes mesmo de ser encontrado na residência de Anderson Torres pela PF. Por fim, Novacki mencionou a inexistência de qualquer elemento probatório que relacione o seu cliente à atuação da Polícia Rodoviária Federal (PRF), durante as eleições de 2022, tendendo a comprometer a lisura do processo de votação.

No dia 03 de setembro de 2025, a sessão de julgamento foi retomada para concluir as sustentações orais das defesas dos acusados do núcleo 1. Inicialmente, fez uso da tribuna o advogado Matheus Mayer Milanez, que pediu a absolvição do General Augusto Heleno, ex-chefe do Gabinete de Segurança Institucional (GSI) da Presidência da República, sob o argumento de nulidade de provas.¹⁵¹

Matheus Milanez rebateu o material produzido pela PF, usado para fundamentar a denúncia da PGR. Afirmou que a defesa recebeu, às vésperas do depoimento, arquivos gigantescos, com dezenas de *terabytes*, que dificultou a análise das informações.

Alegou também que não há indícios de provas que vinculem seu cliente à articulação golpista, aos atos de 8/1, à politização do GSI, à Operação Punhal Verde e Amarelo e à espionagem empreendida pela ABIN. Para o defensor, a PF manipulou registros da agenda pessoal do General Augusto Heleno para criar a narrativa de seu envolvimento nos crimes imputados.¹⁵²

¹⁵⁰ Ibidem.

¹⁵¹ STF. AP 2668: concluídas sustentações orais das defesas dos réus por tentativa de golpe de Estado. **Supremo Tribunal Federal**. Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/ap-2668-concluidas-sustentacoes-orais-das-defesas-dos-reus-por-tentativa-de-golpe-de-estado/>. Acesso em: 09 set. 2025.

¹⁵² Ibidem.

Posteriormente, fez uso da palavra o advogado Celso Sanchez Vilardi em favor de Jair Bolsonaro. A princípio, o defensor arguiu cerceamento de defesa ao afirmar que não teve pleno acesso às provas dentro de um prazo razoável para estudá-las. Depois, indicou contradições na versão dada pelo colaborador Mauro Cid, a ponto de comprometer a delação premiada.¹⁵³

A defesa sustentou que não houve tentativa de abolição do Estado Democrático de Direito, uma vez que não restam configurados os requisitos de violência e grave ameaça previstos no Código Penal. Ademais, lembrou do fato de seu cliente determinar a transição do governo, o que comprovaria sua disposição em garantir a transmissão do cargo.

Outrossim, o advogado Paulo Cunha Bueno, também integrante da defesa técnica do ex-Presidente, endossou a tese de que os delitos suscitados pela PGR exigiriam atos concretos, e não meras intenções. O defensor afirmou ainda que não se identifica nos autos nenhum protocolo que conecte seu cliente a decretação de um possível Estado de Defesa ou Estado de Sítio.¹⁵⁴

Logo após, foi ouvido Andrew Fernandes Farias, advogado do ex-Ministro da Defesa Paulo Sérgio Nogueira. Farias explanou que há elementos no processo demonstrando a inocência de seu cliente. Ressaltou que tanto o Brigadeiro Baptista Júnior quanto o Tenente-Coronel Mauro Cid confirmaram que Paulo Nogueira agiu para dissuadir o ex-Presidente Bolsonaro de adotar medidas de exceção, além de se opor a qualquer insurreição em face a eventual derrota nas urnas eletrônicas.¹⁵⁵

Por último, foi ouvido José Luís de Oliveira Lima, advogado do General aposentado Walter Braga Netto, que ocupou os cargos de Ministro da Casa Civil e Ministro da Defesa no governo Bolsonaro. Assim como os outros defensores, esta defesa técnica alegou limitação indevida do direito do réu devido ao curto prazo fixado para examinar as provas dos autos, e também por causa da decisão do Relator em impedir o acesso à gravação da acareação entre seu cliente e Mauro Cid.¹⁵⁶

Oliveira Lima criticou a delação premiada do ex-ajudante de ordens de Bolsonaro sob o argumento da existência de vícios, tais como: ausência do Ministério

¹⁵³ Ibidem.

¹⁵⁴ STF. Primeira Turma do STF – julgamento da AP 2668 (Núcleo 1) – 3/9/2025. **Canal do Supremo Tribunal Federal**. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=2KnsIBj3Scs&list=PLippyY19Z47s9AteugC4JsdswhdhgzWtc&index=3>. Acesso em: 09 set. 2025.

¹⁵⁵ Ibidem.

¹⁵⁶ Ibidem.

Público na negociação do acordo, dúvida sobre a voluntariedade do colaborador e carência de provas. Nas palavras do defensor: “Cid não lembra como, quando, onde, por qual motivo e em quais circunstâncias teria ocorrido a entrega de dinheiro [a Braga Netto] para financiar o golpe”. Diante disso, contestou a prisão de seu cliente baseado nesse relato.¹⁵⁷

O julgamento da AP 2668 continua em andamento na Primeira Turma do STF. Falta ouvir o voto do relator, Ministro Alexandre de Moares, e dos demais integrantes do colegiado, a saber: Min. Cármen Lúcia, Min. Luiz Fux, Min. Flávio Dino e Min. Cristiano Zanin. O processo está caminhando em direção à condenação dos oito réus do núcleo 1 da denúncia da PGR, tendo em vista o robusto conjunto probatório produzido contra os acusados.

¹⁵⁷ Ibidem.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O evento ocorrido em 8 de janeiro de 2023 não pode ser considerado uma manifestação política comum, mas sim um ataque coordenado e violento contra os três Poderes da República (Executivo, Judiciário e Legislativo). O objetivo dos invasores era forçar uma intervenção das Forças Armadas, anular o resultado da eleição presidencial de 2022 e depor o governo legitimamente eleito do petista Luiz Inácio Lula da Silva. Isso coloca o episódio na categoria de tentativa de golpe de Estado, e não em um mero protesto que se tornou violento.

Os atos de agressão não surgiram do nada. Eles foram o ápice de um processo de deslegitimação sistemática das instituições democráticas, principalmente por meio do uso de *fake news*, que se intensificou após a derrota do Presidente Bolsonaro nas urnas eletrônicas. Durante meses, setores políticos ligados à direita disseminaram a narrativa infundada de que o sistema eleitoral brasileiro não era confiável, desse modo, criou-se um ambiente de tensão social que foi instrumentalizado a partir do funcionamento da organização criminosa liderada por Jair Bolsonaro, com a pretensão de manter o Capitão reformado no poder.

A invasão bem-sucedida de edifícios tão simbólicos revela a falha nos sistemas de inteligência e segurança naquela tarde de domingo. Os órgãos de inteligência tinham informações sobre a possibilidade de ataques, entretanto, fracassaram em avaliar a escala real da ameaça e em coordenar uma resposta eficaz ao movimento rebelde. Além disso, a ausência de um contingente robusto de forças policiais para proteger o patrimônio público contribuiu para que os atos de vandalismo ocorressem por horas, adentrando o período noturno.

A resposta institucional após o incidente foi firme e célere, sendo crucial para a manutenção da estabilidade democrática. O Supremo Tribunal Federal, na pessoa do Ministro Alexandre de Moraes, agiu com presteza e rapidez, determinando a prisão dos envolvidos, a remoção dos acampamentos instalados em frente a quartéis-generais do Exército e instaurando inquéritos para apurar os fatos e responsabilizar os criminosos.

Ademais, verificou-se uma convergência entre os representantes dos Três Poderes para condenar os atos, defender a democracia e promover a punição dos responsáveis pelo ataque. Ainda em janeiro, foram deflagradas investigações na PF,

no MPF e no STF para identificar os organizadores, os financiadores e os executores dos delitos. No processo, realizaram-se buscas e apreensões, quebras de sigilo, que levaram centenas de pessoas à prisão.

O 8/1 expressou a profunda polarização e radicalização de parcela da sociedade brasileira. Mostrou que discursos antidemocráticos, teorias conspiratórias e experiências autoritárias do passado encontram eco em segmentos da população, desafiando a convivência harmoniosa e a confiança no processo eleitoral, alicerce de qualquer regime democrático.

O episódio é considerado um marco histórico no país. Um “antes e depois” para o Estado brasileiro. Ele serve de alerta permanente sobre os riscos do avanço do populismo autoritário, da proliferação desenfreada de *fake news* e da vulnerabilidade das instituições. É uma data que certamente será lembrada nos anais da história, assim como a invasão ao Capitólio nos Estados Unidos da América em 6 de janeiro de 2021.

O legado do 8 de janeiro será definido pela capacidade do Estado em aprender com os seus erros, punir os responsáveis pelo ataque criminoso e fortalecer os mecanismos de defesa do regime democrático e das instituições republicanas. O que já vem acontecendo em certa medida na esfera judicial. A título de exemplo, cita-se a Ação Penal 2668, recentemente conclusa no STF.

Após fechar a escrita do trabalho, o julgamento do núcleo 1 da denúncia apresentada pela PGR foi encerrado na 1ª Turma da Suprema Corte. Sobre o processo, penso que seja importante sintetizar o voto dos cinco ministros e abordar o desfecho dos acusados de serem os mentores intelectuais dos atos de 8/1.

Na manhã do dia 09 de setembro de 2025, o relator da AP 2668, Ministro Alexandre de Moraes, votou pela condenação dos oito réus da ação penal. Ele descreveu a sequência de atos que demonstram como a organização criminosa, liderada por Jair Messias Bolsonaro, agiu para alcançar os objetivos pretendidos.¹⁵⁸

O segundo a votar foi o Ministro Flávio Dino, que acompanhou o relator no sentido de condenar os réus pelos crimes imputados pela PGR. Contudo, diferente de

¹⁵⁸ STF. AP 2668: relator vota pela condenação de todos os réus do Núcleo 1. **Supremo Tribunal Federal**. Brasília, DF: 09 de setembro de 2025. Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/ap-2668-relator-vota-pela-condenacao-de-todos-os-reus-do-nucleo-1/>. Acesso em: 14 set. 2025.

Moraes, o magistrado ponderou que alguns acusados poderiam ter penas menores em virtude do grau de envolvimento na tentativa de golpe de Estado.¹⁵⁹

No dia seguinte, 10 de setembro, a sessão foi retomada com o voto do Ministro Luiz Fux, que abriu a divergência. O magistrado apresentou sua decisão com um voto de 429 páginas, lido quase na íntegra durante cerca de 14 horas. O ministro começou a falar por volta das 09h15 da manhã e se estendeu até às 22h45 da noite, contando com poucos e rápidos intervalos ao longo do dia.

Fux destoou do relator e acolheu algumas preliminares suscitadas pela defesa. Para ele, a ação penal não deveria ser julgada no STF, mas sim na 1ª instância, uma vez que os réus perderam o foro por prerrogativa de função ao deixarem os cargos públicos. Na visão do magistrado, todos os atos decisórios praticados deveriam ser anulados considerando a incompetência absoluta da Corte.¹⁶⁰

Ele defendeu ainda que, caso a ação fosse mantida no STF, a tarefa de julgar deveria ser do plenário do Tribunal, com os 11 ministros, levando em conta que um dos réus é ex-Presidente da República. Outra preliminar acolhida pelo juiz diz respeito ao cerceamento de defesa. Para Fux, houve violação ao contraditório e à ampla defesa, porquanto os advogados receberam um grande volume de dados sem dispor de prazo razoável para analisá-los e preparar a defesa dos acusados.¹⁶¹

No mérito, o magistrado entendeu que os fatos narrados na denúncia da PGR não atendem os requisitos da Lei nº 12.850/2013 (Lei das Organizações Criminosas). Em sua avaliação, não ficou comprovado a existência de uma organização permanente, estruturada, voltada à prática de delitos indeterminados para obtenção de vantagem ilícita.¹⁶²

No fim, dos 8 réus, Fux decidiu condenar apenas dois, o delator Mauro Cid e o General Braga Netto. Seu voto foi bastante criticado no campo jurídico devido às contradições nos argumentos. Fazendo uma analogia simples, é como se o Ministro punisse o “aviãozinho” e absolvesse o chefe do tráfico.

¹⁵⁹ STF. Segundo a votar, ministro Flávio Dino se posiciona pela condenação de réus por tentativa de golpe. **Supremo Tribunal Federal**. Brasília, DF: 09 de setembro de 2025. Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/segundo-a-votar-ministro-flavio-dino-defende-condenacao-de-reus-por-tentativa-de-golpe/>. Acesso em: 14 set. 2025.

¹⁶⁰ STF. AP 2668: Terceiro a votar, ministro Luiz Fux abre divergência em relação ao voto do relator. **Supremo Tribunal Federal**. Brasília, DF: 10 de setembro de 2025. Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/ap-2668-terceiro-a-votar-ministro-luiz-fux-abre-divergencia-em-relacao-ao-voto-do-relator/>. Acesso em: 14 set. 2025.

¹⁶¹ Ibidem.

¹⁶² Ibidem.

No dia seguinte, 11 de setembro, o julgamento foi concluído com os votos da Ministra Cármen Lúcia e do Ministro Cristiano Zanin, que acompanharam o relator na decisão de condenar os 8 acusados da AP 2668. Para a magistrada, desde 2021, cultivou-se no país “um terreno social e político para semear o grão maligno da antidemocracia”, com o objetivo de romper um ciclo democrático de quase 4 décadas no Brasil.¹⁶³

Na apreciação da Ministra, o órgão acusador provou a existência de uma organização criminosa, liderada pelo ex-Presidente, que implementou um plano sistemático e progressivo de ataque às instituições, com o escopo de prejudicar a alternância de poder e minar o pleno exercício dos Poderes constitucionais. Nesse contexto, utilizou-se de milícia digital para propagar reiteradamente notícias falsas sobre o sistema eleitoral e as urnas eletrônicas. A finalidade era fabricar um cenário de crise que daria condições para o golpe de Estado.¹⁶⁴

O Ministro Cristiano Zanin, por sua vez, afirmou em seu voto que a PGR descreveu satisfatoriamente o funcionamento da organização criminosa, que contava com uma estrutura hierarquizada, divisão de tarefas e projeto de poder para manter Jair Bolsonaro na Presidência da República por intermédio de atos ilícitos. Ele ainda destacou que a responsabilização adequada e nos termos da lei dos agentes que buscaram a ruptura institucional é elemento fundamental para a pacificação social e a consolidação do Estado Democrático de Direito.¹⁶⁵

Ao final, por 4 votos a 1, os integrantes do núcleo 1 da PGR foram condenados. Ao propor as sanções, o relator da ação ressaltou que a reprovação e a prevenção a partir da dosimetria da pena é feita para desencorajar tentativas futuras de golpe e afastar a ideia de que é fácil romper com a normalidade democrática e o Estado de Direito.¹⁶⁶ Entre as penas privativas de liberdade, ficaram estabelecidas o seguinte:

¹⁶³ STF. STF condena os oito réus do Núcleo 1 da ação por tentativa de golpe de Estado. **Supremo Tribunal Federal**. Brasília, DF: 11 de setembro de 2025. Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/stf-condena-os-oito-reus-da-acao-por-golpe-de-estado/>. Acesso em: 15 set. 2025.

¹⁶⁴ Ibidem.

¹⁶⁵ Ibidem.

¹⁶⁶ STF. STF fixa penas de 16 a 27 anos para condenados por tentativa de golpe de Estado. **Supremo Tribunal Federal**. Brasília, DF: 11 de setembro de 2025. Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/stf-fixa-penas-de-16-a-27-anos-para-condenados-por-tentativa-de-golpe-de-estado/>. Acesso em: 15 set. 2025.

1. Alexandre Ramagem (Deputado Federal e ex-Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência): 16 anos, um mês e 15 dias.
2. Almir Garnier Santos (Almirante e ex-Comandante da Marinha): 24 anos.
3. Anderson Torres (ex-Ministro da Justiça): 24 anos.
4. Augusto Heleno (General da reserva e ex-Ministro do Gabinete de Segurança Institucional): 21 anos.
5. Jair Messias Bolsonaro (ex-Presidente da República): 27 anos e três meses.
6. Mauro Cid (Tenente-Coronel e ex-ajudante de ordens de Bolsonaro/ réu colaborador): 2 anos.
7. Paulo Sérgio Nogueira (General e ex-Ministro da Defesa): 19 anos.
8. Walter Braga Netto (General da reserva e ex-Ministro da Casa Civil e da Defesa): 26 anos.¹⁶⁷

A punição fixada pela 1ª Turma ficou dentro do esperado, considerando, por exemplo, o papel de liderança de Jair Bolsonaro nos crimes imputados. O entendimento dominante na jurisprudência é estabelecer a pena no mínimo legal, podendo esta ser majorada quando há algum fundamento que justifique o acréscimo. Possivelmente, o que pesou em desfavor do ex-Presidente e dos demais réus foi a circunstância judicial da culpabilidade.

Espera-se de um chefe do Poder Executivo um comportamento de acordo com a lei, tendo uma responsabilidade maior até que um cidadão comum, tendo em vista a dignidade do cargo. Então, o Supremo levou em conta o grau de reprovabilidade do político quando o puniu mais severamente que os outros condenados.

Quanto à pena aplicada ao colaborador Mauro Cid, 2 anos em regime aberto, demonstra que a maioria do colegiado ratificou sua delação. Os juízes entenderam que seu testemunho, além de válido, foi revelante para identificar a autoria dos demais culpados nesta ação penal.

Antes do encerramento do julgamento, o Presidente do STF, Ministro Luís Roberto Barroso, destacou que o Tribunal cumpriu uma missão importante de julgar, com fundamento em evidências, autoridades militares e civis. Pontuou que o julgamento da AP 2668 foi conduzido com transparência, com respeito ao devido processo legal e com base em várias provas, tais como vídeos, textos, mensagens e depoimentos. Asseverou estar convencido de que possíveis incompreensões acerca do resultado da ação penal irão se transformar em reconhecimento no futuro.

Para o jurista, a principal mensagem deixada com a finalização da AP 2668 é que, na vida democrática, antes da ideologia, das escolhas e das diferentes percepções de mundo, tem que existir o compromisso com as regras do jogo, com as instituições e com os resultados eleitorais. Nesse sentido, o julgamento representa uma virada de página na história nacional, com vista à reconstrução de relações, à

pacificação do país e ao trabalho por uma agenda comum, respeitando-se as divergências naturais da democracia, mas sem a disseminação de intolerância, extremismo e incivilidade.

Por conseguinte, conclui-se que os atos de 8 de janeiro de 2023 representaram o clímax de uma campanha de *fake news* e deslegitimação da justiça semeada durante o governo de Jair Messias Bolsonaro na Presidência da República. O acontecimento deixou claro que a democracia brasileira é, concomitantemente, resiliente e vulnerável. Sua sobrevivência depende não apenas da força reativa das instituições, como também da vigilância constante da sociedade contra o discurso de ódio, a desinformação e as tentativas de suplantar a vontade popular.

¹⁶⁷ Ibidem.

REFERÊNCIAS

ABEL, Henrique. Liberalismo político: novo desafio para pós-positivismo jurídico. **Consultor Jurídico**. 01 de junho de 2024. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2024-jun-01/iliberalismo-politico-novo-desafio-para-o-pos-positivismo-juridico/>. Acesso em: 04 set. 2025.

ADAMS, Luís Inácio L. et al. Intervenção Federal: histórico, requisitos e limites. **Consultor Jurídico**. 23 de janeiro de 2023. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2023-jan-23/publico-privado-intervencao-federal-historico-requisitos-limites/>. Acesso em: 02 set. 2025.

ALCANTÂRA, Manoela; GIOVANNI, Pablo; LIMÃO, José Augusto. Bolsonaro não passou faixa a Lula para evitar “maior vaia da história”. **Metrópoles**. São Paulo: 10 de junho de 2025. Disponível em: <https://www.metropoles.com/brasil/bolsonaro-nao-passou-faixa-a-lula-para-evitar-maior-vaia-da-historia>. Acesso em: 31 ago. 2025.

ALVES, Renato. 8 de janeiro: PMs que agiram quase foram linchados; ao menos 44 ficaram feridos. **O Tempo**. Brasília: 6 de janeiro de 2024. Disponível em: <https://www.otempo.com.br/politica/governo/8-de-janeiro-pms-que-agiram-quase-foram-linchados-aos-menos-44-ficaram-feridos-1.3306940>. Acesso em: 02 set. 2025.

AMARAL, Augusto Jobim do; SILVEIRA, Felipe Lazzari da. Bolsonarismo e o fascismo na Era Digital. **Revista Brasileira de Estudos Políticos**. Belo Horizonte: UFMG, nº 127, jul./dez 2023, p. 55-94. Disponível em: <https://doi.org/10.9732/2023.V127.962>. Acesso em: 15 ago. 2025.

A UNIÃO. Trump impõe sanções contra o Brasil. **Jornal A União**. Paraíba: João Pessoa, 31 de julho de 2025. Disponível em: https://auniao.pb.gov.br/noticias/caderno_politicas/trump-impoe-sancoes-contr-o-brasil. Acesso em: 07 set. 2025.

BARBIÉRI, Luiz Felipe; FALCÃO, Márcio. Ex-assessor de Bolsonaro admite no STF ter sido autor do plano que previa assassinato de Lula, Alckmin e Moraes. **G1 – Política**. Brasília, DF: 24 de julho de 2025. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2025/07/24/ex-assessor-de-bolsonaro-admite-no-stf-ter-sido-autor-do-plano-que-previa-assassinato-de-lula-alckmin-e-moraes.ghtml>. Acesso em: 19 ago. 2025.

BARCELLOS, Renato. Bolsonaro ameaça reagir fora das ‘4 linhas’ da Constituição a inquérito do STF. **CNN Brasil**. São Paulo: 04 de agosto de 2021. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/bolsonaro-ameaca-reagir-fora-das-4-linhas-da-constituicao-a-inquerito-no-stf/>. Acesso em: 04 set. 2025.

BAUMAN, Zygmunt; BORDONI, Carlo. **Estado de Crise**. Tradução: Renato Aguiar. 1ª ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2016.

BBC. Invasões em Brasília: 3 semelhanças (e 3 diferenças) com a invasão do Capitólio nos EUA há dois anos. **Redação BBC News Mundo**. 10 de janeiro de 2023. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-64220636>. Acesso em: 16 ago. 2025.

BBC NEWS BRASIL. 8 de Janeiro: o dia que abalou o Brasil. **Documentário da BBC**. 5 de julho de 2023. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=MxciQQRUMNk>. Acesso em: 31 ago. 2025.

BBC NEWS BRASIL. O que é a Lei Global Magnitsky, que EUA usou contra Alexandre de Moraes. **BBC News Brasil**. 30 de julho de 2025. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/ckg4d2n6exyo>. Acesso em: 07 set. 2025

BERSTEIN, Serge. A Cultura Política. In: RIOUX, Jean-Pierre; SIRINELLI, Jean-François. **Para uma história cultural**. Lisboa: Estampa, 1998.

BOBBIO, Norberto. **O Futuro da Democracia**: uma defesa das regras do jogo. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

BORGES, Vavy Pacheco. História e política: laços permanentes. In: **Revista Brasileira de História**. São Paulo: ANPUH, vol. nº 23/24, 1991.

BRASIL. **Código Penal**: Decreto-Lei nº 2.848, 7 de dezembro de 1940. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 02 set. 2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 16 ago. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 7.037**, 21 de dezembro de 2009. Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3. Brasília, DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7037.htm. Acesso em: 17 ago. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 11.377**, 8 de janeiro de 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11377.htm. Acesso em: 02 set. 2025.

BRASIL. **Lei nº 9.605**, 12 de fevereiro de 1998. Crimes ambientais. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9605.htm. Acesso em: 05 set. 2025

BRASIL. **Lei nº 12.850**, 2 de agosto de 2013. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12850.htm. Acesso em: 06 set. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.260**, 16 de março de 2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13260.htm. Acesso em: 24 jun. 2025.

BRASIL. **Lei nº 14.197**, 1º de setembro de 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14197.htm#art4. Acesso em: 24 jun. 2025.

BRASIL. Polícia Federal: Operação Lesa Pátria. **Ministério da Justiça e Segurança Pública**. Brasília: DF, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/pf/ptbr/assuntos/noticias/2024/08/pf-deflagra-a-29a-fase-da-operacao-lesa-patria>. Acesso em: 07 set. 2025

BRAUN, Julia. Eleições 2022: fake news sobre perseguição a evangélicos chegam a milhões via filhos e aliados de Bolsonaro. **BBC News Brasil**. São Paulo, SP. 27 de setembro de 2022. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-62985337>. Acesso em: 17 ago. 2025.

BRÍGIDO, Carolina. A fórmula do STF para julgar 1.390 acusados dos atos golpistas de 8/1. **UOL**. São Paulo: 12 de abril de 2023. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/columnas/carolina-brigido/2023/04/12/a-formula-do-stf-para-julgar-1390-acusados-de-participar-dos-crimes-de-81.htm>. Acesso em: 01 set. 2025

CAMARGO, Isabela; DUAILIBI, Julia; NERY, Natuza. PF encontra na casa de Anderson Torres minuta de decreto para instaurar estado de defesa no TSE. **G1 – Política**. 12 de janeiro de 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2023/01/12/pf-encontra-na-casa-de-anderson-torres-minuta-de-decreto-para-instaurar-estado-de-defesa-no-tse-medida-e-inconstitucional.ghtml>. Acesso em: 08 set. 2025.

CARTA CAPITAL. Bolsonaro reitera ameaças golpistas, chama Moraes de canalha e diz que não cumprirá decisões do ministro. **Carta Capital**. Política. 07 de setembro de 2021. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/politica/bolsonaro-reitera-ameacas-golpistas-chama-moraes-de-canalha-e-diz-que-nao-cumprira-decisoes-do-ministro/>. Acesso em: 04 set. 2025.

CARTACAPITAL. ‘Perdeu, mané’: o que pesa a favor da condenação da cabeleireira que pichou estátua no STF. **CartaCapital**. 24 de março de 2025. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/justica/perdeu-mane-o-que-pesa-a-favor-da-condenacao-da-cabeleireira-que-pichou-estatueta-no-stf/>. Acesso em: 06 set. 2025.

CARVALHO, Guilherme. Saiba quem são os 10 maiores parceiros comerciais do Brasil. **Valor Econômico**. 12 de julho de 2025. Disponível em: <https://valor.globo.com/brasil/noticia/2025/07/12/saiba-quem-sao-os-10-maiores-parceiros-comerciais-do-brasil-em-2025.ghtml>. Acesso em: 08 set. 2025.

CASSIMIRO, Paulo Henrique; LYNCH, Christian. **O populismo reacionário: a ascensão e o legado do bolsonarismo**. São Paulo: Editora Contracorrente, 2022. CASTRO, Grasielle; MAIA, Flávia. Leia a íntegra dos 4 volumes da delação de Mauro Cid. **JOTA**. 19 de fevereiro de 2025. Disponível em: <https://www.jota.info/stf/do-supremo/leia-a-a-integra-dos-4-volumes-da-delacao-de-mauro-cid>. Acesso em: 08 set. 2025.

CHADE, Jamil. 'Declaro o estado de sítio: leia o texto que decretaria o golpe. **UOL – Política**. Genebra, Suíça: 15 de março de 2024. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/colunas/jamil-chade/2024/03/15/declaro-o-estado-de-sitio-leia-o-texto-que-decretaria-o-golpe.htm>. Acesso em: 19 ago. 2025.

CNN. Entenda o caso de Filipe Martins, réu citado pelo *The Wall Street Journal*. **CNN**. São Paulo, SP: 28 de julho de 2025. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/entenda-o-caso-de-filipe-martins-reu-citado-pelo-the-wall-street-journal/>. Acesso em: 19 ago. 2025.

COSTA, Gilberto. Sem redes sociais não haveria tentativa de golpe, avalia especialista. Diretora de ONG de educação midiática defende regulamentação da mídia. **Agência Brasil**. Brasília, DF: 8 de janeiro de 2024. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2024-01/sem-redes-sociais-nao-haveria-tentativa-de-golpe-avalia-especialista>. Acesso em: 17 ago. 2025.

COUTO, Marlen; MELLO, Bernardo. Fake News sobre presidenciais proliferam nas redes e desafiam Justiça Eleitoral em 2022. **O Globo**. 25 de dezembro de 2021. Disponível em: <https://blogs.oglobo.globo.com/sonar-a-escuta-das-redes/post/fake-news-sobre-presidenciais-proliferam-nas-redes-e-desafiam-justica-eleitoral-para-2022.html>. Acesso em: 17 ago. 2025.

DAHL, Robert. **Sobre a Democracia**. Brasília: Editora UnB, 2001.

DEREVECKI, Raquel. Adélio inimputável e inqueritos fechados: o que se sabe até hoje sobre a facada em Jair Bolsonaro. **Gazeta do Povo**. 19 de abril de 2025. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/adelio-inimputavel-e-inqueritos-fechados-o-que-se-sabe-ate-hoje-sobre-a-facada-em-jair-bolsonaro/>. Acesso em: 17 ago. 2025.

DIETER, Maurício Stegemann. Os desafios do STF no julgamento de 8 de janeiro. **Jornal da USP**. São Paulo: Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, 2023. Disponível em: <https://jornal.usp.br/atualidades/julgamento-dos-atos-de-8-de-janeiro-coloca-desafios-para-o-stf/>. Acesso em: 24 jun. 2025.

ESTADÃO. Bolsonaro falseia informações sobre processo eleitoral em reunião com embaixadores estrangeiros. **Estadão**. São Paulo, SP: 18 de julho de 2022. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/estadao-verifica/bolsonaro-falseia-informacoes-sobre-processo-eleitoral-em-reuniao-com-embaixadores-estrangeiros/?srsltid=AfmBOorD6RPnjZSCP1oCpzcZKsixl7wAJPaltKIJ2k8cikCMJgLqY8Ti> . Acesso em: 18 ago. 2025.

EUA. Ordem Executiva. **Sanção econômica imposta ao Brasil**. Presidente Donald J. Trump. Casa Branca: 30 de julho de 2025. Disponível em: <https://www.whitehouse.gov/presidential-actions/2025/07/addressing-threats-to-the-us/>. Acesso em: 07 set. 2025.

EUA. Sanções ao Ministro do STF Alexandre de Moraes por graves violações de Direitos Humanos. Secretário de Estado dos Estados Unidos da América: Marco Rubio. **Embaixada dos EUA no Brasil**. Brasília: DF, 30 de julho de 2025. Disponível

em: <https://br.usembassy.gov/pt/sancoes-ao-ministro-do-stf-alexandre-de-moraes-por-graves-violacoes-de-direitos-humanos/#:~:text=Declara%C3%A7%C3%A3o%20Oficial&text=Hoje%2C%20os%20Estados%20Unidos%20est%C3%A3o,viola%C3%A7%C3%B5es%20%C3%A0%20liberdade%20de%20express%C3%A3o>. Acesso em: 07 set. 2025.

FERNANDES, Tarsila Ribeiro Marques. Democracia defensiva: origens, conceito e aplicação prática. **Revista de Informação Legislativa**: RIL, Brasília, DF, v. 58, nº. 230, p. 133-147, abr./jun. 2021. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/58/230/ril_v58_n230_p133. Acesso em: 06 set. 2025.

FERREIRA, Cláudio. Flávio Dino diz que Ibaneis só liberou atuação da Força Nacional no fim da tarde do dia 8 de janeiro. **Câmara dos Deputados**. Brasília: 31 de agosto de 2023. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/993374-FLAVIO-DINO-DIZ-QUE-IBANEIS-SO-LIBEROU-ATUACA-O-DA-FORCA-NACIONAL-NO-FIM-DA-TARDE-DO-DIA-8-DE-JANEIRO>. Acesso em: 01 set. 2025.

FOLHA DE SÃO PAULO. **8 de janeiro**: Anatomia de um Ataque Golpista. Documentário. São Paulo, 2024. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=L8jxfjCcKtk&t=183s>. Acesso em: 15 ago. 2025.

FREIRE, Paulo. **Política e Educação**. 4ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2018.

G1. Bolsonaristas radicais tentam invadir prédio da PF e incendeiam carros e ônibus em Brasília. **G1 - DF**. Brasília, DF: 12 de dezembro de 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2022/12/12/bolsonaristas-radicaais-depredam-carros-em-frente-ao-predio-da-policia-federal-no-df.ghtml>. Acesso em: 19 ago. 2025.

G1. Entenda como acampamentos golpistas montados depois da eleição resultaram em atos de violência e terrorismo em Brasília. **G1**. São Paulo, SP: 30 de dezembro de 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2022/12/30/entenda-acampamentos-bolsonaristas-violencia-terrorismo.ghtml>. Acesso em: 18 ago. 2025.

G1. Após reunião, Lula caminha com governadores e ministros até o Supremo Tribunal Federal. **G1 – Política**. Brasília: DF, 09 de janeiro de 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2023/01/09/apos-reuniao-lula-e-governadores-fazem-caminhada-simbolica-ao-stf.ghtml>. Acesso em: 07 set. 2025.

G1. Prints, fotos e vídeos: veja a cronologia da tentativa de golpe de Estado. **G1 – Política**. São Paulo, SP: 23 de novembro de 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2024/11/23/prints-fotos-e-videos-veja-a-cronologia-da-tentativa-de-golpe-de-estado.ghtml>. Acesso em: 18 ago. 2025.

G1. Trump concede perdão presidencial para 1.500 acusados pelo ataque ao Capitólio dos EUA. **Redação G1**. 20 de janeiro de 2025. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2025/01/20/trump-anuncia-perdao-presidencial-para-acusados-pelo-ataque-ao-capitolio.ghtml>. Acesso em: 16 ago. 2025.

G1. 'Que seja um aviso', diz Marco Rubio após aplicação da Lei Magnitsky contra Moraes. **G1 – Política**. 30 de julho de 2025. Disponível em:

<https://g1.globo.com/mundo/noticia/2025/07/30/que-esse-seja-um-aviso-diz-marco-rubio-apos-aplicacao-de-lei-magnitsky-contramoraes.ghtml>. Acesso em: 07 set. 2025.

GOMES, Ângela de Castro. História, historiografia e cultura política no Brasil: algumas reflexões. In: BICALHO, Maria Fernanda Baptista; GOUVÊA, Maria de Fátima Silva; SOIHET, Raquel. **Culturas Políticas**: ensaios de história cultural, história política e ensino de história. Rio de Janeiro: Mauad, 2005, p. 21-41.

GUEDES, Aline. Para brasileiros, notícias falsas impactam eleições, revela DataSenado. **Agência Senado**. Brasília, DF. 23 de agosto de 2024. Disponível em:

<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/08/23/para-brasileiros-noticias-falsas-impactam-eleicoes-revela-datasenado>.

Acesso em: 17 ago. 2025.

LANDIM, Lucienne. Cúpula de segurança do DF registrou a chegada de 126 ônibus para o 8 de janeiro. **O Tempo**. Brasília: 23 de fevereiro de 2025. Disponível em:

<https://www.otempo.com.br/politica/judiciario/cupula-da-seguranca-do-df-registrou-a-chegada-de-126-onibus-para-8-de-janeiro-1.2811857>. Acesso em: 01 set. 2025

LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. **Como as Democracias Morrem**. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

LODI, Gabriella. Invasão do Capitólio: relembre tumulto durante certificação presidencial nos EUA. **CNN Brasil**. 06 de janeiro de 2025. Disponível em:

<https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/eleicoes-nos-eua-2024/invasao-no-capitolio-relembre-quando-ultima-certificacao-foi-interrompida/>. Acesso em: 16 ago. 2025.

LOPES, Anna Júlia; MENDES, Lucas. Investigação dos atos antidemocráticos está 'perto do fim', diz Barroso. **CNN Brasil**. Brasília: DF, 14 de novembro de 2024.

Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/investigacao-dos-atos-antidemocraticos-esta-perto-do-fim-diz-barroso/>. Acesso em: 07 set. 2025.

JUNIOR TUROLLO, Reynaldo. Anistia a golpistas: dos mais de 1,4 mil presos do 8 de janeiro, 141 continuam na cadeia e 44 estão em prisão domiciliar. **G1 – Política**. Brasília: DF, 07 set. 2025. Disponível em:

<https://g1.globo.com/politica/noticia/2025/09/07/anistia-a-golpistas-dos-mais-de-14-mil-dos-presos-do-8-de-janeiro-141-continuam-na-cadeia-e-44-estao-em-prisao-domiciliar.ghtml>.

Acesso em: 08 set. 2025.

JUNQUEIRA, Mary Anne. A invasão do Capitólio à luz da História: a extrema direita como uma das tradições dos Estados Unidos. **Jornal da USP**. 15 de janeiro de 2021. Disponível em: <https://jornal.usp.br/?p=383261>. Acesso em: 16 ago. 2025.

KRAMER, Vandré. Negócios, empregos, investimentos: o que o Brasil perde com o tarifaço. **Gazeta do Povo**. 11 de agosto de 2025. Disponível em:

<https://www.gazetadopovo.com.br/economia/tarifaco-trump-brasil-setores-afetados-perguntas-respostas/>. Acesso em: 08 set. 2025.

MACHADO, Eduardo Lopes. 8 de janeiro de 2023: a tentativa da marcha sobre Brasília. **Revista Brasileira de Teoria Constitucional**, Florianópolis, Brasil, v. 10, nº. 1, 2024. DOI: 10.26668 /IndexLawJournals/2525-961X/2024.v10i1.10533. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/teoriaconstitucional/article/view/10533/pdf>. Acesso em: 8 set. 2025.

MAZUI, Guilherme. Após restauro, relógio histórico vandalizado em ato golpista retorna ao Planalto. **G1 – Política**. Brasília: 07 de janeiro de 2025. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2025/01/07/apos-restauro-relogio-historico-vandalizado-em-ato-golpista-retorna-ao-planalto.ghtml>. Acesso em: 05 set. 2025.

MELLO, Celso de. Resolução da Câmara no caso Ramagem é ineficaz e inaplicável a Bolsonaro e demais corréus. Opinião do Ministro aposentado do STF Celso de Mello. **Consultor Jurídico**. 11 de maio de 2025. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2025-mai-11/resolucao-da-camara-no-caso-ramagem-e-ineficaz-e-inaplicavel-a-bolsonaro-seus-generais-e-demaais-correus/>. Acesso em: 14 set. 2025.

MENDES, Lucas. General preso orientava e dava apoio a acampados no QG do Exército, diz PF. **CNN Brasil**. Brasília, DF: 19 de novembro de 2024. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/general-pres-o-orientava-e-dava-apoio-a-acampados-no-qg-do-exercito-diz-pf/>. Acesso em: 19 ago. 2025.

MIGALHAS. Quais crimes foram cometidos no 8 de janeiro? Criminalistas analisam. **Migalhas**. 11 de janeiro de 2023. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/quentes/379743/quais-crimes-foram-cometidos-no-8-de-janeiro-criminalistas-analisam>. Acesso em: 06 set. 2025.

MIGALHAS. ‘Não é pelo batom’: pena de 14 anos a bolsonarista se funda em crimes graves. **Migalhas**. 22 de março de 2025. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/quentes/426845/nao-e-pelo-batom-pena-de-14-anos-a-debora-se-funda-em-crimes-graves>. Acesso em: 06 set. 2025.

MOLFESE, Laura. ‘Punhal Verde e Amarelo’: entenda plano para matar Lula, Alckmin e Moraes. **CNN Brasil**. São Paulo, SP: 25 de julho de 2025. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/punhal-verde-e-amarelo-entenda-plano-para-matar-lula-alckmin-e-moraes/>. Acesso em: 13 set. 2025.

MOTTA, Rodrigo Patto Sá. Desafios e possibilidades na apropriação de cultura política pela historiografia. In: MOTTA, Rodrigo Patto Sá (Org). **Culturas Políticas na História**: Novos Estudos. Belo Horizonte: Argumentum, 2009, p. 21.

MOUFFE, Chantal. **O Regresso do Político**. Portugal: Gradiva, 1996.

MPF. Atos Antidemocráticos. **Ministério Público Federal**. Brasília: 2023. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/grandes-casos/atos-antidemocraticos/entenda-o-caso>. Acesso em: 02 set. 2025.

MST. **Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra**. Disponível em: <https://mst.org.br/>. Acesso em: 17 ago. 2025.

NETTO, Vladimir. EUA suspendem vistos de Moraes, de outros sete ministros do STF e do PGR; Mendonça, Nunes Marques e Fux ficam de fora. **G1 – Política**. Brasília: DF, 19 de julho de 2025. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2025/07/19/eua-suspendem-vistos-de-moraes-de-outros-sete-ministros-do-stf-e-do-pgr-mendonca-nunes-marques-e-fux-ficam-de-fora.ghtml>. Acesso em: 07 set. 2025.

OBCC. **Observatório Brasileiro de Comunicação e Crise**. Ataque à Democracia brasileira: a invasão aos Três Poderes em 8 de janeiro de 2023. Universidade Federal de Santa Maria – UFSM. Disponível em: <https://www.ufsm.br/projetos/institucional/observatorio-ataque-a-democracia-brasileira-a-invasao-aos-tres-poderes-em-8-de-janeiro-de-2023>. Acesso em: 15 ago. 2025.

O GLOBO. Leia a íntegra: primeiro pronunciamento de Bolsonaro após derrota durou dois minutos. **O Globo**. 1º de novembro de 2022. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/politica/eleicoes-2022/noticia/2022/11/leia-a-integra-primeiro-pronunciamento-de-bolsonaro-apos-derrota-durou-dois-minutos.ghtml>. Acesso em: 31 ago. 2025.

PEDUZZI, Pedro. Por unanimidade, STF diz que Forças Armadas não são “poder moderador”. **Agência Brasil**. 8 de abril de 2024. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/justica/noticia/2024-04/por-unanimidade-stf-diz-que-forcas-armadas-nao-sao-poder-moderador#:~:text=A%20decis%C3%A3o%20decorre%20de%20uma,Judici%C3%A1rio%E2%80%9D%2C%20afirmou%20o%20relator>. Acesso em: 16 ago. 2025.

PONTES, Felipe. Ex-Comandante do Exército confirma reunião com Bolsonaro sobre golpe. **Agência Brasil**. Brasília, DF: 15 de março de 2024. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/justica/noticia/2024-03/ex-comandante-do-exercito-confirma-reuniao-com-bolsonaro-sobre-golpe>. Acesso em: 19 ago. 2025.

ROSAURO, Maiquel. Adélio Bispo não vai ser solto. **UOL – Política**. 13 de dezembro de 2024. Disponível em: <https://lupa.uol.com.br/jornalismo/2024/12/13/adelio-bispo-nao-vai-ser-solto-video-e-antigo#:~:text=Em%20junho%20de%202019%2C%20Ad%C3%A9lio,Grande%20desde%20setembro%20de%202018>. Acesso em: 17 ago. 2025.

SADI, Andréia. Bolsonaro ‘alimenta’ acampamentos mesmo após ameaça terrorista, avaliam militares a governo Lula. **G1 – Política**. Brasília, DF: 27 de dezembro de 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/blog/andrea-sadi/post/2022/12/27/bolsonaro-alimenta-acampamentos-mesmo-apos-ameaca-terrorista-avaliam-militares-a-governo-lula.ghtml>. Acesso em: 18 ago. 2025.

SADI, Andréia. Polícia mapeia empresas que alugam barracas para acampamento golpista no DF e pede desmonte. **G1 – Política**. Brasília, DF: 28 de dezembro de 2022. Disponível em:

<https://g1.globo.com/politica/blog/andreia-sadi/post/2022/12/28/policia-mapeia-empresas-que-alugam-barracas-para-acampamento-golpista-no-df-e-pede-desmonte.ghtml>. Acesso em: 18 ago. 2025.

SANTI, Maurício. 8 de janeiro – Democracia Restaurada. **Senado Federal**. Brasília: DF, 04 de janeiro de 2024. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/radio/1/reportagem-especial/2024/01/04/8-de-janeiro-democracia-restaurada>. Acesso em: 07 set. 2025.

SCHROEDER, Lucas. O que diz artigo 142 da Constituição, citado por Cid em delação e que embasaria golpe de Estado. **CNN Brasil**. 28 de novembro de 2024. Disponível em: http://www.cnnbrasil.com.br/politica/o-que-diz-o-artigo-142-da-constituicao-citado-por-cid-em-delacao-e-que-embasaria-golpe-de-estado/#goog_rewarded. Acesso em: 16 ago. 2025.

SCWARCZ, Lília Moritz; STARLING, Heloísa Murgel. **Brasil: uma biografia**. 2ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

STF. Inquérito das *Fake News*. **INQ 4781/DF**. Decisão do Ministro Alexandre de Moraes Brasília: STF, 2020. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/mandado27maio.pdf. Acesso em: 04 set. 2025.

STF. Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6457. Relator Ministro Luiz Fux. **Supremo Tribunal Federal**. Brasília, DF. 12 de junho de 2020. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaPresidenciaStf/anexo/ADI6457.pdf. Acesso em: 17 ago. 2025.

STF. 8 de janeiro: saiba o que aconteceu nesses seis meses seguintes aos ataques golpistas. **Supremo Tribunal Federal**. Brasília: 2023. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=510262&ori=1#:~:text=Poucas%20horas%20ap%C3%B3s%20os%20ataques,para%20a%20reconstru%C3%A7%C3%A3o%20do%20espa%C3%A7o>. Acesso em: 03 set. 2025.

STF. 8 de janeiro: um ano depois, ministros do STF comentam reação das instituições democráticas aos ataques. **Supremo Tribunal Federal**. Brasília: DF, 04 de janeiro de 2024. Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/8-de-janeiro-um-ano-depois-ministros-do-stf-comentam-reacao-das-instituicoes-democraticas-aos-ataques/#:~:text=Ministro%20Lu%C3%ADs%20Roberto%20Barroso%2C%20presidente,braileira%20saiu%20fortalecida%20do%20epis%C3%B3dio.%E2%80%9D>. Acesso em: 06 set. 2025.

STF. Por unanimidade, ministros do STF rejeitam tese de poder moderador das Forças Armadas. **Supremo Tribunal Federal**. Brasília, DF. 8 de abril de 2024. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=531731>. Acesso em: 16 ago. 2025.

STF. AP 2668: Despacho do Ministro Alexandre de Moraes. **Supremo Tribunal Federal**. Brasília: DF, 30 de abril de 2025. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https

://noticias-stf-wp-prd.s3.sa-east-1.amazonaws.com/wp-content/uploads/wpallimport/uploads/2025/04/30205420/AP2668.pdf. Acesso em: 08 set. 2025.

STF. Mauro Cid é ouvido como informante em audiências dos Núcleos 2,3 e 4 da tentativa de golpe. **Supremo Tribunal Federal**. Brasília, DF: 14 de julho de 2025. Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/mauro-cid-e-ouvido-como-informante-em-audiencias-dos-nucleos-2-3-e-4-da-tentativa-de-golpe/>. Acesso em: 19 ago. 2025.

STF. STF condena mais 119 pessoas pelos atos antidemocráticos de 8/1. **Supremo Tribunal Federal**. Brasília: DF, 08 de agosto de 2025. Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/stf-condena-mais-119-pessoas-pelos-atos-antidemocraticos-de-8-1/>. Acesso em: 08 set. 2025.

STF. **Ação Penal 2508**. Número Único: 0152223-09.2024.1.00.0000. Relator Ministro Alexandre de Moraes. Brasília: DF. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=7026308>. Acesso em: 06 set. 2025.

STF. AP 2668: Ministro Alexandre de Moraes destaca independência do STF e realização de um julgamento técnico e transparente. **Supremo Tribunal Federal**. Brasília: DF, 02 de setembro de 2025. Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/ap-2668-ministro-alexandre-de-moraes-destaca-independencia-do-stf-e-realizacao-de-um-julgamento-tecnico-e-transparente/>. Acesso em: 08 set. 2025

STF. AP 2668: STF começa julgamento do 'Núcleo 'da tentativa de golpe de Estado. **Supremo Tribunal Federal**. Brasília: DF, 02 de setembro de 2025. Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/ap-2668-stf-comeca-julgamento-do-nucleo-1-da-tentativa-de-golpe-de-estado/>. Acesso em: 08 set. 2025.

STF. Primeira Turma do STF – julgamento da AP 2668 (Núcleo 1) – 2/9/2025 – manhã. **Canal do Supremo Tribunal Federal**. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=felfOGKvbuQ&list=PLippyY19Z47s9AteugC4JsdswhdhgzWtc>. Acesso em: 08 set. 2025.

STF. Primeira Turma do STF – julgamento da AP 2668 (Núcleo 1) – 2/9/2025 – tarde. **Canal do Supremo Tribunal Federal**. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=6PASj_x30C4&list=PLippyY19Z47s9AteugC4JsdswhdhgzWtc&index=2. Acesso em: 08 set. 2025.

STF. AP 2668: defesas começam a apresentar argumentos em ação sobre tentativa de golpe de Estado. **Supremo Tribunal Federal**. Brasília: DF, 02 de setembro de 2025. Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/ap-2668-defesas-comecam-a-apresentar-argumentos-em-acao-sobre-tentativa-de-golpe-de-estado/>. Acesso em: 09 set. 2025.

STF. AP 2668: concluídas sustentações orais das defesas dos réus por tentativa de golpe de Estado. **Supremo Tribunal Federal**. Brasília: DF, 03 de setembro de 2025.

Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/ap-2668-concluidas-sustentacoes-orais-das-defesas-dos-reus-por-tentativa-de-golpe-de-estado/>. Acesso em: 09 set. 2025

STF. Primeira Turma do STF – julgamento da AP 2668 (Núcleo 1) – 3/9/2025. **Canal do Supremo Tribunal Federal**. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=2KnsIBj3Scs&list=PLippyY19Z47s9AteugC4JsdswhdhgzWtc&index=3>. Acesso em: 09 set. 2025.

STF. AP 2668: relator vota pela condenação de todos os réus do Núcleo 1. **Supremo Tribunal Federal**. Brasília, DF: 09 de setembro de 2025. Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/ap-2668-relator-vota-pela-condenacao-de-todos-os-reus-do-nucleo-1/>. Acesso em: 14 set. 2025.

STF. Segundo a votar, ministro Flávio Dino se posiciona pela condenação de réus por tentativa de golpe. **Supremo Tribunal Federal**. Brasília, DF: 09 de setembro de 2025. Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/segundo-a-votar-ministro-flavio-dino-defende-condenacao-de-reus-por-tentativa-de-golpe/>. Acesso em: 14 set. 2025.

STF. AP 2668: Terceiro a votar, ministro Luiz Fux abre divergência em relação ao voto do relator. **Supremo Tribunal Federal**. Brasília, DF: 10 de setembro de 2025. Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/ap-2668-terceiro-a-votar-ministro-luiz-fux-abre-divergencia-em-relacao-ao-voto-do-relator/>. Acesso em: 14 set. 2025.

STF. STF condena os oito réus do Núcleo 1 da ação por tentativa de golpe de Estado. **Supremo Tribunal Federal**. Brasília, DF: 11 de setembro de 2025. Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/stf-condena-os-oito-reus-da-acao-por-golpe-de-estado/>. Acesso em: 15 set. 2025.

STF. STF fixa penas de 16 a 27 anos para condenados por tentativa de golpe de Estado. **Supremo Tribunal Federal**. Brasília, DF: 11 de setembro de 2025. Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/stf-fixa-penas-de-16-a-27-anos-para-condenados-por-tentativa-de-golpe-de-estado/>. Acesso em: 15 set. 2025.

STRECK, Lênio Luiz et al. O 8 de janeiro de 2023 e a tentativa de ruptura constitucional. **Revista de Políticas Públicas**, v. 29, nº 1, p. 217–236, 12 jun. 2025. Disponível em: <https://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/rppublica/article/view/25041>. Acesso em: 03 set 2025.

TAHAN, Lílian; TEIXEIRA, Isadora. Exclusivo. Em áudio, secretário em exercício da SSP-DF tranquiliza Ibaneis 1h antes da invasão: “tudo tranquilo, ordeiro e pacífico”. **Metrópoles**. Brasília: 08 de janeiro de 2023. Disponível em: <https://www.metrópoles.com/colunas/grande-angular/exclusivo-em-audio-secretario-em-exercicio-da-ssp-df-tranquiliza-ibaneis-1h-antes-da-invasao-tudo-tranquilo-ordeiro-e-pacifico>. Acesso em: 01 de set. 2025.

TEÓFILO, Sarah. Ex-Major diz que entendeu pedidos de Braga Netto para atacar comandantes como ‘choradeira de perdedor de campanha’. **O Globo**. Brasília, DF: 24 de julho de 2025. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/politica/noticia/2025/07/24/ex-major-diz-que-entendeu-pedidos-de>

[braga-netto-para-atacar-comandantes-como-choradeira-de-perdedor-de-campanha.ghtml](#). Acesso em: 19 ago. 2025.

TEÓFILO, Sarah. Punhal verde amarelo, operação 142, ataque às urnas: as provas listadas por Paulo Gonet em julgamento da trama golpista. **O Globo**. Brasília: DF, 02 de setembro de 2025. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/politica/noticia/2025/09/02/punhal-verde-amarelo-operacao-142-ataque-as-urnas-as-provas-listadas-por-gonet-em-julgamento-da-trama-golpista.ghtml>. Acesso em: 09 set. 2025.

TODOROV, Tzvetan. **Os inimigos íntimos da Democracia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

TSE. 100% das seções totalizadas: confira como ficou o quadro eleitoral após o 2º turno. **Tribunal Superior Eleitoral**. Brasília, DF: 2022. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Otubro/100-das-secoes-totalizadas-confira-como-ficou-o-quadro-eleitoral-apos-o-2o-turno>. Acesso em: 16 ago. 2025.

TORMEY, Simon. **Populismo**: uma breve introdução. São Paulo: Cultrix, 2019.

TSE. Fato ou Boato: Justiça Eleitoral desmentiu as principais fake News sobre o processo eleitoral de 2022. **Tribunal Superior Eleitoral**. 29 de outubro de 2022. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Otubro/fato-ou-boato-justica-eleitoral-desmentiu-as-principais-fake-news-sobre-o-processo-eleitoral-em-2022>. Acesso em: 17 ago. 2025.

TSE. **Resolução nº 23.732/2024**, 27 de fevereiro de 2024. Tribunal da Justiça Eleitoral. Brasília, DF. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2024/resolucao-no-23-732-de-27-de-fevereiro-de-2024>. Acesso em: 17 ago. 2025.

TSE. TSE garante compromisso de combate à desinformação com diversas ações. **Tribunal Superior Eleitoral**. Brasília, DF: 01 de abril de 2024. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2024/Abril/tse-garante-compromisso-de-combate-a-desinformacao-com-diversas-acoas>. Acesso em: 17 ago. 2025.

TSE. Gestão Alexandre de Moraes: combate às fake news reforçou a confiabilidade do processo eleitoral. **Tribunal Superior Eleitoral**. Brasília, DF: 28 de maio de 2024. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2024/Maio/gestao-alexandre-de-moraes-combate-as-fake-news-e-milicias-digitais-reforcaram-confiabilidade-do-processo-eleitoral>. Acesso em: 17 ago. 2025.

VIANA, Luana. Relembre caso do relógio histórico destruído no 8/1. **Metrópoles**. 7 de janeiro de 2025. Disponível em: <https://www.metropoles.com/brasil/relembre-caso-do-relogio-historico-destruido-no-8-1>. Acesso em: 05 set. 2025.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO – CAMPUS JOÃO PESSOA
COORDENAÇÃO DE MONOGRAFIA**



DECLARAÇÃO DE AUTORIA

Nome: Janaína Gomes da Silva
CPF: 094.967.994-18
Código de Matrícula: 20170143774
Telefone: 83986739920
E-mail: janaina_gomes_13h@hotmail.com

**COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO – CAMPUS JOÃO PESSOA
COORDENAÇÃO DE MONOGRAFIA**

Orientador: Prof. Dr. Robson Antão de Medeiros

Data da Defesa: 26/09/2025

Título/Subtítulo: O ATAQUE AO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO NO BRASIL
EM 08 DE JANEIRO DE 2023

Declaro, para os devidos fins, que o presente Trabalho de Conclusão de Curso (TTC), em fase de defesa, apresentado à **COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO – CAMPUS JOÃO PESSOA - COORDENAÇÃO DE MONOGRAFIA, DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, é de minha autoria e que estou ciente: dos Artigos 184, 297 a 299 do Código Penal, Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940; da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, sobre os Direitos Autorais, do Regulamento Disciplinar do Corpo Discente da UFPB, da Resolução da Graduação da UFPB; e que plágio consiste na reprodução de obra alheia e submissão da mesma, como trabalho Próprio, ou na inclusão, em trabalho próprio, de ideias, textos, tabelas ou ilustrações (quadros, figuras, gráficos, fotografias, retratos, lâminas, desenhos, organogramas, fluxogramas, plantas, mapas e outros) transcritos de obras de terceiros sem a devida e correta citação da referência.

João Pessoa – PB, 19 de setembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br JANAINA GOMES DA SILVA
Data: 22/09/2025 14:56:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura da Autora